PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.424/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.865.808,03

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/12/2026, 10h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

UASG: 450573

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP: SIM

COTA RESERVADA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS.

1. DO OBJETO 2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV 4
4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 20
9. DO CADASTRO DE RESERVA 21
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21
11. DA REVISÃO DOS PREÇOS: 24
12. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO 25
13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO 26
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 27
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 31

Este Edital, seus anexos e o resultado do pregão, constarão no Sistema Comprasgov, bem como do site: http://transparência.osasco.sp.gov.br.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá as **especificações do EDITAL.**

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Osasco por meio da Secretaria de Compras e Licitações, sediada na rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco / SP, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 13.877/23, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, Visando Suprir as Necessidades das Unidades Operacionais das Secretarias da Prefeitura do Município de Osasco, conforme condições, quantidades e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida **em lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. A presente licitação contempla itens destinados à ampla concorrência e itens com cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3.1. Da quantidade total dos Lotes I, V e VII, será reservado Lotes para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que tiverem apresentado proposta para ele, conforme disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n° 123/06, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.5. Os produtos serão fornecidos parceladamente, obedecendo-se o critério ponto-a-ponto conforme solicitação da SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, desta Municipalidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. A presente licitação contempla a reserva de cota destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e entidades equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7.1. Fica reservado Cota para os Lotes **II**, **VI**, e **VIII** à participação de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7.2. O Lote **XIV**, é destinado exclusivamente a participação de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7.3. A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 13.877/23 e no presente edital.

2.9. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.9.4. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura do Município de Osasco**, ou que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

2.9.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.9.11. A vedação de agente público do órgão ou entidade licitante, de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9.12. O impedimento de que trata o **item 2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** na forma expressa, com o **preço** conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, com duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, bem como, indicar a marca / fabricante.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em **campo próprio do sistema**, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados** executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n° 14.133/21.

3.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto 12.304 de 9 de dezembro de 2024, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3** ou **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. **Do Preenchimento da Proposta:**

3.12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.12.1.1. Valores unitário e total dos itens;

3.12.1.2. Marca e Modelo de cada item ofertado;

3.12.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

3.12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.12.3. Não é possível a apresentação de proposta alternativa, portanto, para cada item a licitante deverá apresentar tão somente **UMA** marca;

3.12.4. Não serão aceitas nas propostas adequadas, marca diferente da indicada na proposta inicial cadastrada no sistema, sob pena de **desclassificação**;

3.12.5. O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem o Lote.

3.12.6. A Proponente deverá ofertar seu preço unitário, expresso em reais, obrigatoriamente com **02** (duas) **casas** após a vírgula;

3.12.7. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

3.12.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.12.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.12.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.12.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90** (noventa) **dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.12.12. Considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital, a descrição do produto será examinada de forma objetiva, na fase de aceitação.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3** (três) **dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, **até** às **17 horas;**

4.3. A resposta de impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado no Sistema Comprasgov e Portal da Prefeitura de Osasco https://transparência.osasco.sp.gov.br, para visualização dos interessados, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.5. A concessão de efeito suspensivo a impugnação, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta, deverá **ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

5.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, definido no início deste edital.

5.9. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.9.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 69 do Decreto Municipal 13.877, de 2023.

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, conforme art. 61 da lei Federal 14.133/21.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. **DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA:**

5.21.1. Após a disputa de lances, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para que apresente sua proposta ajustada ao valor negociado ou ao seu último lance. Por sua vez, o valor da proposta deverá conter apenas **2** (duas) **casas decimais** após a vírgula, bem como **a marca indicada na proposta inicial**, ou seja, a proposta incluída no **COMPRAS.GOV.BR,** nos termos do **item 3.12** do edital.

5.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como, deverá encaminhar, juntamente com a proposta readequada, Literatura Técnica.

5.21.2.1. Juntamente com a proposta readequada, Literatura Técnica (catálogos, manuais ou prospectos) em língua portuguesa — ou em idioma estrangeiro acompanhado da respectiva tradução técnica —, contendo fotografias e descritivo detalhado das características do objeto, para fins de verificação de compatibilidade com as especificações solicitadas.

5.21.2.2. Os catálogos serão analisados pela Comissão Técnica, de modo a verificar a exata correspondência entre as especificações dos produtos ofertados e os requisitos estipulados no Termo de Referência;

5.21.2.3. A Comissão Técnica de Avaliação será composta pelos seguintes servidores:
a) Everton Henrique da Silva – Matrícula: 198.457;
b) Suelânya Patrícia de Medeiros Silva Cinque – Matrícula: 200.856;
c) Jhones Muller Dantas de Oliveira – Matrícula: 202.534.

5.21.3. Na impossibilidade de anexar no sistema COMPRASGOV, deverá encaminhar a proposta adequada, bem como, os documentos relacionados no **item anterior**, no endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br;

5.21.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislações correlatas e no **item 2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Prefeitura de Osasco - http://transparência.osasco.sp.gov.br;

c) TCU / Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

d) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados;

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, com as especificações definidas no Termo de Referência.

6.6. **Não serão aceitas propostas com o valor unitário superior ao estimado,** conforme **item 2 do Termo de Referência – ANEXO I.**

6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Havendo indícios de inexequibilidade na proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá o pregoeiro efetuar diligência, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

6.10. Da quantidade total de cada item a ser adquirido (acima de R$ 80.000,00), será reservado 10% (dez por cento) para disputa apenas entre as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.10.1. **O valor ofertado pela microempresa ou empresa de pequeno porte para a cota reservada, não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor da licitante da cota principal.**

6.10.2. Na hipótese de não haver vencedor ou deserto para a cota reservada, esta **poderá** ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado **da cota principal**.

6.10.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 13.877, de 2023.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será verificada junto ao **SICAF**, nos termos do art. 117 do Decreto Municipal n° 13.877, de 2023;

7.1.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos no **item 7.16** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente a licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

7.2. Na hipótese da participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura da autorização de fornecimento, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que **atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

7.8.1. Os **documentos exigidos para habilitação** que **não estejam contemplados no Sicaf** serão **enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do pregoeiro.

7.9. A **verificação no Sicaf** ou a exigência dos **documentos** nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.8.1** deste edital.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.13.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do item acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.14. **DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

7.14.1. Conforme **art. 15** da Lei de Licitações 14.133/2021, salvo vedação no processo licitatório, pessoa jurídica em consórcio poderá participar de licitação, observadas as legislações vigentes.

7.14.2. Os consorciados devem apresentar a seguinte documentação:

7.14.2.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.14.2.2. indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.14.2.3. indicação da participação de cada uma das empresas e a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.14.3. A habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.14.3.1. Para fins de comprovação da **qualificação econômico-financeira** constante no **item 7.16.3** e subitens serão admitidos somatório dos valores de cada consorciado.

7.14.3.1.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um **acréscimo** de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao **valor** exigido para os licitantes individuais.

7.14.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o registro da constituição do consórcio, nos termos do compromisso referido no **item 7.14.1** deste edital.

7.14.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;

7.14.6. Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela Administração, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais.

7.14.7. Para o fim de comprovar a **habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista**, cada consorciado deve apresentar os documentos exigidos nos **subitens 7.16.1 e 7.16.2** deste Edital;

7.14.8. Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer ao lote/item, não poderá participar, neste mesmo lote/item, isoladamente ou compondo outro consórcio.

7.15. **DAS COOPERATIVAS**

7.15.1. A participação de sociedades cooperativas, esta ocorrerá em conformidade com o art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a legislação específica aplicável, especialmente a Lei Federal nº 5.764/1971 e a Lei Federal nº 12.690/2012.

7.15.1.1. Além dos documentos de habilitação exigidos, a sociedade cooperativa deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

7.15.1.2. Declaração de que a cooperativa dispõe de cooperados em número suficiente e com qualificação compatível com os requisitos técnicos da contratação, aptos à execução do objeto, assegurada a possibilidade de execução por qualquer cooperado com igual qualificação nos termos do art. 16, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15.1.3. Ata de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

7.15.1.4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados efetivamente designados para a execução do objeto;

7.15.1.5. Registro da cooperativa perante o órgão competente, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

7.15.1.6. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.15.2. Para comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, deverão ser apresentados:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da respectiva ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da assembleia ou do órgão competente que autorizou a cooperativa a participar da licitação e a contratar o objeto; e

g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.15.3. Os cooperados que executarem o objeto deverão possuir a qualificação exigida no instrumento convocatório, podendo a cooperativa substituí-los por outros cooperados com qualificação equivalente, vedada a indicação nominal de pessoas pela Administração, permanecendo a cooperativa integralmente responsável pela adequada execução do objeto contratado.

7.16. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.16.1. **Habilitação jurídica:**

7.16.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.16.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.16.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.16.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.16.1.5. Autorização, licença, registro ou ato equivalente expedido pelo órgão ou entidade competente para o exercício da atividade objeto da contratação, quando o objeto assim o exigir;

7.16.1.6. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;

7.16.1.7. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.16.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.16.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.16.2.2. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre:

a) No caso de a licitante ter domicílio ou **sede** no **Estado de São Paulo**, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

7.16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos mobiliários;

7.16.2.6. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.16.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS,** através de Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.16.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei nº 12.440/2011;

7.16.2.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

7.16.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta dias) **dias** da data de abertura do certame;

7.16.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei **que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;**

7.16.3.2.1. **Os documentos referidos no item 7.16.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;**

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados:

1) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** por cópia do Balanço Patrimonial e da DRE, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos de Livro

Diário físico ou de Livro Diário Digital (juntamente com o Termo de Autenticação de Livro Digital), devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

2) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte):** - por cópia do Balanço Patrimonial e da DRE, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos de Livro Diário físico ou de Livro Diário Digital (juntamente com o Termo de Autenticação de Livro Digital), devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3) **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes ou em outro órgão equivalente;

4) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):** publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, conforme art. 289, ou publicados na forma eletrônica (publicação pelo SPED ou em sítios oficiais) para companhias fechadas, conforme art. 294; e por cópia do Balanço Patrimonial e da DRE, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos de Livro Diário físico ou de Livro Diário Digital (juntamente com o Termo de Autenticação de Livro Digital), devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

5) O Balanço Patrimonial e a DRE deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6) **As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, impresso diretamente do arquivo SPED contábil:**

✓ Termo de Abertura e Encerramento **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração no rodapé do documento;**

✓ Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; (detentor do número do recibo de entrega/HASH da escrituração);

✓ Balanço Patrimonial **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração no rodapé do documento;**

✓ Demonstração de Resultado do Exercício **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração no rodapé do documento;**

7) A data limite de apresentação do Balanço patrimonial e da DRE dos exercícios financeiros de 2024 e 2023 será até o último dia útil do mês de junho. Após estas datas, o Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser dos exercícios de 2025 e 2024.

7.16.3.2.2. A verificação de boa situação financeira do LICITANTE será calculada com base nos valores constantes do balanço patrimonial do último exercício exigido, feita mediante a apuração de indicadores contábeis abaixo:

ÍNDICES E VALORES ACEITÁVEIS

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1{,}00$$

$$\textit{Índice de Liquidez Geral } (ILG) = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1{,}00$$

$$\textit{Índice de Solvência Geral } (ISG) = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1{,}00$$

Legenda dos índices:
AC: Ativo Circulante
PC: Passivo Circulante
RLP: Realizável a Longo Prazo
ELP: Exigível a Longo Prazo
AT: Ativo Total

7.16.3.2.3. A verificação da boa situação financeira do LICITANTE, também será feita mediante comprovação de **patrimônio líquido de 10%** (dez por cento) do valor total do Lote estimado pela Administração, **calculado com base nos valores constantes do balanço patrimonial do último exercício exigido**.

7.16.4. **Documentação Complementar:**

7.16.4.1. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **ANEXO III** – **Modelo de Declaração para Atendimento ao art. 4 da Lei Federal 14.133/21**, atestando que:

a) No ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.16.4.2. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **ANEXO IV – Modelo De Declarações Complementares,** atestando que:
a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos;
b) elaborou sua proposta de forma independente, não tendo seu conteúdo, no todo ou em parte, sido direta ou indiretamente informado, discutido ou ajustado com qualquer outro potencial participante da presente licitação, declarando, ainda, que os preços e demais condições nela constantes foram definidos de maneira autônoma e estão em conformidade com as exigências previstas neste Edital e em seus anexos;
c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
Declarações Sociais e Trabalhistas:
d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

7.16.5. O Licitante que apresentar **declaração** falsa exigida para o certame, e ensejar o retardamento da licitação, estará sujeito à aplicação das **penalidades** previstas no Decreto Municipal n° 13.877/23, e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.17. Tendo o licitante atendido a todos os requisitos de habilitação, o Pregoeiro registrará no Sistema Eletrônico a Habilitação do Licitante e o declarará vencedor do certame, prosseguindo-se conforme o **item 8** deste Edital.

8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Finalizada as fases de Julgamento das propostas, bem como a habilitação, o sistema abre automaticamente prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

8.1.1. Os prazos mencionados no subitem anterior são configurados pelo pregoeiro antes da abertura da sessão pública, não sendo possível sua alteração no decorrer da fase recursal.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e seguirão os seguintes termos:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10** (dez) **minutos**;

8.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3** (três) **dias úteis**, contados da data de convocação ou de lavratura do termo de julgamento;

8.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3** (três) **dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;

8.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3** (três) **dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10** (dez) **dias úteis**, contados do recebimento dos autos;

8.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

8.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos;

8.2.8. Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso, submetendo a adjudicação.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - OSASCO / SP, em dias úteis, no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

8.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

8.6. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o processo licitatório será encaminhado nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/23, bem como, da Lei Federal 14.133/21 à autoridade competente que procederá a adjudicação e Homologação.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Para fins de formação do cadastro de reserva, será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto por preço igual ao do adjudicatário, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observadas as disposições constantes no art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação do certame.

9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no Termo de Julgamento.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere **o item 9.1** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, na seguinte hipótese:

9.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos §3º do artigo 153, do decreto Municipal 13.877/23.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecimento decorrente desta licitação será formalizado mediante ata de registro de preços, a ser assinada pela adjudicatária no prazo de **5** (cinco) **dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Municipalidade, sob pena de decair do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. A Detentora será convocada através de Ofício enviado por e-mail para assinar o **Contrato** ou **Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço** no prazo de **3** (três) **dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

10.3. A Ata de Registro de Preços e a Autorização de Fornecimento deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

10.4. Na **assinatura** da **ata de registro de preços** e do contrato ou **Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço** será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ata de registro de preços e contrato ou autorização de fornecimento, celebrada entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações - SECOL, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023, do Edital e demais normas pertinentes.

10.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o capítulo X do Decreto Municipal n° 13.877/2023.

10.10. A Administração encaminhará por **e-mail** a ata de registro de preços, contrato e/ou a autorização de fornecimento, com confirmação de leitura, tendo a adjudicatária o prazo mencionado anteriormente, respectivamente, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a ASSINATURA DIGITAL ou enviar pelos CORREIOS o ORIGINAL ASSINADO. Esclarecemos que não serão aceitas Atas/Contratos ou Instrumentos Análogos escaneados por e-mail.

10.11. O prazo do item acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo DETENTOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.12. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da ata de registro de preços, como se nele estivesse escrito.

10.13. **Da subcontratação:**

10.13.1. Na presente licitação, a subcontratação do objeto não será admitida, estabelecido no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

10.13.2. É vedada a transferência integral das obrigações decorrentes da Ata ou das Autorizações de Fornecimento a terceiros.

10.14. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços:**

10.14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

10.14.2. No caso de prorrogação a ata de registro de preços, seus preços poderão ser reajustados, desde que comprovado a vantajosidade dos preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA, nos termos do art. 158 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

10.14.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

10.14.4. O instrumento de prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, bem como o quantitativo a ser prorrogado, conforme Parágrafo único, do Art. 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

10.14.5. Fórmula para aplicação do reajuste:

$$R = Po\ (in - io) / io \qquad e \qquad Pr = Po + R$$

Sendo:

R = valor do reajuste a vigorar a partir da 1º (primeiro) dia subsequente ao vencimento inicial da ARP.

Pr = valor do preço unitário contratual reajustado após o vencimento inicial da ARP

Po = valor do preço unitário registrado inicialmente

io = valor do índice IPCA, relativo ao mês da data do orçamento estimado

in = valor do índice IPCA, porém relativo ao mês que está sendo realizado a renovação da Ata de Registro de Preços.

10.14.6. Durante a vigência da ata a PMO não será obrigada a adquirir os **produtos** referidos na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

10.15. **Da Utilização por órgãos/entidades não participantes:**

10.15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicialmente poderá aderir à ata de registro de preços conforme disposto no § 2º, 4° e 5°, do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 160, do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023;

10.15.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme disponibilidade de gerenciamento;

10.15.3. A adesão por órgão ou entidade não participante será formalizada por meio de Termo de Adesão, o qual deverá ser assinado pelo órgão gerenciador, pelo órgão aderente e pelo fornecedor registrado, manifestando a expressa anuência das partes quanto aos compromissos assumidos.

10.15.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes;

10.15.5. Órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos lotes de que não tenha figurado inicialmente como participante;

10.15.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

10.16. **Da gestão da Ata de Registro de Preços:**

10.16.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e gestão, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, titular: Otavio Oliveira Medeiros - **Matrícula:** 195.887 e nos seus afastamentos e impedimentos legais o suplente: Everton Henrique da Silva - **Matrícula:** 198.457, todos da Prefeitura do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, bem como Decreto Municipal nº 13.964, de 09 de novembro de 2023.

10.16.2. No momento da assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender as solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

10.16.3. As Secretarias farão a solicitação dos produtos informando oficialmente a SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, **considerando um pedido mínimo de R$ 100,00** (cem reais), o qual a SECOL oficializará o pedido através da emissão do Contrato ou Instrumento Análogo (Autorização de Fornecimento) e comunicará a Detentora**.**

11. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos e negociados nas hipóteses previstas nos arts. 155 a 157 do Decreto Municipal nº 13.877/2023, observados os requisitos, procedimentos e consequências estabelecidos na minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VI deste Edital.

11.2. A revisão poderá ocorrer para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução, nos termos do art. 156 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado o fornecedor poderá requerer a revisão, mediante apresentação de fato superveniente, nos termos do art. 157 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

11.5. O pedido de revisão não produzirá efeito automático nem dispensará o fornecedor do cumprimento das obrigações assumidas, salvo decisão expressa e fundamentada do órgão gerenciador.

11.6. As demais condições e procedimentos supervenientes da revisão dos preços observarão integralmente a minuta da Ata de Registro de Preços.

12. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. **Prazo de Entrega**: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10** (dez) **dias úteis,** contados da data da assinatura/retirada da **Autorização de Fornecimento** pela Detentora.

12.2. **Locais de entrega**: O objeto solicitado deverá ser entregue, nos endereços constantes do **ANEXO V** sem ônus para a Prefeitura, de acordo com a grade de quantidades por unidade, a ser informada pela Contratante, na Autorização de Fornecimento no prazo indicado no **subitem 12.1**.

12.2.1. Nos casos em que houver entrega parcelada da Autorização de Fornecimento, o cronograma de entregas constará no campo de “OBSERVAÇÕES”, no qual o detentor deverá se atentar quanto às quantidades, prazo e endereços de entrega.

12.3. Por ocasião da entrega, a Detentora, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

12.4. Correrão por conta da Detentora as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Detentora enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da **Administração**.

12.5. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do produto no endereço indicado pela Prefeitura, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

12.6. Os objetos serão **recebidos provisoriamente** no prazo de **02** (dois) **dias úteis**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo

(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de **02** (dois) **dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **01** (um) **dia útil**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos objetos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ATA.

13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de **29** (vinte e nove) **dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

13.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

13.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que seja de filial ou da matriz.

13.5. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número do Contrato ou Instrumento Análogo (Autorização de Fornecimento), número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

13.6. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura (s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.

13.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s). Fiscal (is) de Serviço (s) /Fatura (s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

13.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá manter sua regularidade fiscal.

13.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão da ATA nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ATA., caso a detentora não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito a aplicação de compensação financeira.

13.14.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente a data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

13.14.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete **infração administrativa**, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 174 do Decreto Municipal nº 13.877/2023, o licitante ou o contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato, conforme estabelecido no §1° do art. 178 do Decreto n° 13.877, de 2023;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.5.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.1.13. deixar de cumprir total ou parcialmente o ajuste. (Art. 104, IV, Lei n° 14.133, de 2021).

14.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes **sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente **sobre o valor do item, lote e/ou parcelas inadimplidas.** (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.1**, **a 14.1.7**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do item, lote e/ou parcelas inadimplidas;

14.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.8**, **a 14.1.13**, a multa será de **15%** a **30%** do valor do item, lote e/ou parcelas inadimplidas.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contado da data de sua intimação. (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em conformidade com o § 2º do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021 e Art. 176 do Decreto Municipal n° 13.877, de 2023.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 14.1.2** a **14.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, em conformidade com o § 4º do Art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021 bem como o Art. 178 do Decreto n° 13.877, de 2023.

14.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

14.10.1. **por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:**

14.10.1.1. seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

a) atraso na execução do objeto;

b) alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

c) falta de regularização junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores ou não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;

14.10.1.2. receba três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;

14.10.1.3. recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial.

14.10.1.4. deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

14.10.1.5. deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

14.10.1.6. induza em erro a Administração;

14.10.2. **por período entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:**

14.10.2.1. atrase injustificadamente a execução da Ata de Registro de Preços, implicando a necessária rescisão contratual;

14.10.2.2. paralise injustificadamente o serviço ou o fornecimento de bens;

14.10.2.3. pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores;

14.10.2.4. dê ensejo ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

14.10.3. **por período de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses, caso o infrator:**

14.10.3.1. entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

14.10.3.2. apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, no momento da contratação ou durante a execução do contrato, incluindo aqueles necessários ao registro junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores;

14.10.3.3. ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

14.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 14.1.8** a **14.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 14.1.1** a **14.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 bem como no §2° do art. 179 Decreto municipal 13.877, de 2023.

14.12. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no **item 14.1.6.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. (art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.14. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.15. Caberá recurso no prazo de **15** (quinze) **dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo **de 05** (cinco) **dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20** (vinte) **dias úteis**, contados do recebimento dos autos. (art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20** (vinte) **dias úteis**, contados do seu recebimento. (art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.19. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.20. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

14.21. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Comprasgov, endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br, e Portal da Transparência da Prefeitura de Osasco, endereço: https://transparencia.osasco.sp.gov.br.

15.11. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.13. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Osasco.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração para Atendimento ao art. 4 da Lei Federal 14.133/21;

ANEXO IV – Modelo De Declarações Complementares;

ANEXO V – Locais de Entrega;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Apêndice do **ANEXO VI** - Cadastro Reserva;

Osasco, 16 de novembro de 2026.

Gustavo Pegorari Ribeiro

-Chefe do Gabinete do Prefeito-

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, visando suprir as necessidades das unidades operacionais das Secretarias da Prefeitura do Município de Osasco, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Quantidades máximas a serem registradas e eventualmente adquiridas, conforme tabela abaixo:

LOTE I — REFRIGERAÇÃO DOMÉSTICA COTA PRINCIPAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QTD.**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**
1	FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS – Cor branca, capacidade mínima de 400 litros, tampa basculante, controle de temperatura, 110/127V. Equipamento deve possuir certificação de conformidade do INMETRO, manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e rede de assistência técnica autorizada. Classificação energética INMETRO PROCEL "A".	UND.	197	3.127,90	616.196,30
2	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA: Cor branca, capacidade mínima de 295L, 01 (uma) tampa superior basculante, 110/127V com controle de temperatura (termostato). Equipamento deve possuir certificação de conformidade do INMETRO, manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e rede de assistência técnica autorizada. Classificação energética INMETRO PROCEL "A".	UND.	24	2.341,16	56.187,84
3	FREEZER VERTICAL: Cor branca, capacidade mínima de 500 litros, com prateleiras ajustáveis, uma porta, função de congelamento rápido, controle de temperatura, 110/127V. Equipamento deve possuir certificação de conformidade do INMETRO, manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e rede de assistência técnica autorizada. Classificação energética INMETRO PROCEL "A".	UND.	73	4.169,02	304.338,46
4	FRIGOBAR REFRIGERADOR: Cor branca, capacidade mínima de 90L, 110/127V. Equipamento deve possuir certificação de conformidade do INMETRO, manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e rede de assistência técnica autorizada. Classificação energética INMETRO PROCEL "A".	UND.	178	1.054,56	187.711,68

5	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX (GELADEIRA) – Refrigerador doméstico tipo duplex, 02 (duas) portas independentes (refrigerador e freezer), sistema Frost Free (degelo automático), capacidade total mínima de 400 litros, cor branca, prateleiras internas removíveis, controle de temperatura, iluminação interna e compartimento freezer superior. Tensão elétrica 110/127V. Equipamento em conformidade com as normas vigentes do INMETRO e classificação de eficiência energética aplicável. Acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e rede de assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Classificação energética INMETRO PROCEL "A".	UND.	345	2.989,80	1.031.481,00
VALOR TOTAL DO LOTE I:				**R$ 2.195.915,28**	

LOTE II — REFRIGERAÇÃO DOMÉSTICA **COTA RESERVADA ME/EPP**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QTD.**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**
6	FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS – Cor branca, capacidade mínima de 400 litros, tampa basculante, controle de temperatura, 110/127V Equipamento deve possuir certificação de conformidade do INMETRO, manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e rede de assistência técnica autorizada. Classificação energética INMETRO PROCEL "A".	UND.	20	3.127,90	62.558,00
7	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA: Cor branca, capacidade mínima de 295L, 01 (uma) tampa superior basculante, 110/127V com controle de temperatura (termostato). Equipamento deve possuir certificação de conformidade do INMETRO, manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e rede de assistência técnica autorizada. Classificação energética INMETRO PROCEL "A".	UND.	1	2.341,16	2.341,16
8	FREEZER VERTICAL: Cor branca, capacidade mínima de 500 litros, com prateleiras ajustáveis, uma porta, função de congelamento rápido, controle de temperatura, 110/127V. Equipamento deve possuir certificação de conformidade do INMETRO, manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e rede de assistência técnica autorizada. Classificação energética INMETRO PROCEL "A".	UND.	6	4.169,02	25.014,12
9	FRIGOBAR REFRIGERADOR: Cor branca, capacidade mínima de 90L, 110/127V Equipamento deve possuir certificação de conformidade do INMETRO, manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e rede de assistência técnica autorizada. Classificação energética INMETRO PROCEL "A".	UND.	14	1.054,56	14.763,84

10	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX (GELADEIRA) – Refrigerador doméstico tipo duplex, 02 (duas) portas independentes (refrigerador e freezer), sistema Frost Free (degelo automático), capacidade total mínima de 400 litros, cor branca, prateleiras internas removíveis, controle de temperatura, iluminação interna e compartimento freezer superior. Tensão elétrica 110/127V. Equipamento em conformidade com as normas vigentes do INMETRO e classificação de eficiência energética aplicável. Acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e rede de assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Classificação energética INMETRO PROCEL "A".	UND.	32	2.989,80	95.673,60
VALOR TOTAL DO LOTE II:				**R$ 200.350,72**	

LOTE III — COZINHA DOMÉSTICA / ELETROPORTÁTEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QTD.**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**
11	FOGÃO DOMÉSTICO 04 BOCAS – Cor branca, Inox ou Preto mesa em aço inox selada, 04 (quatro) queimadores com acendimento automático, grades e capas dos queimadores removíveis para limpeza, painel de controle mecânico, pés elevados que facilitem a higienização do piso, tampa superior em vidro temperado, forno com válvula de segurança, iluminação interna e mínimo de 02 (duas) prateleiras ajustáveis. Alimentação elétrica para acendimento e iluminação do forno. O equipamento deverá ser fornecido na tensão nominal da unidade consumidora 110/127V ou 220V (conforme solicitação do órgão participante). Equipamento em conformidade com normas vigentes do INMETRO, acompanhado de manual em língua portuguesa e rede de assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	76	896,10	68.103,60
12	FORNO ELÉTRICO – Capacidade mínima de 40 litros, com funções assar, grelhar e aquecer, sistema dourador, iluminação interna, timer com desligamento automático, função autolimpante ou equivalente, grelha deslizante em aço inox com regulagem de altura, proteção da resistência elétrica e controle de temperatura ajustável. Cor branca, inox ou preto. O equipamento deverá ser fornecido na tensão nominal da unidade consumidora 110/127V. Equipamento certificado conforme normas vigentes do INMETRO, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e rede de assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Classificação energética INMETRO PROCEL "A".	UND.	42	425,09	17.853,78

13	FORNO MICRO-ONDAS DOMÉSTICO – Funcionamento elétrico, cor branca, inox ou preto, capacidade mínima de 30 litros, com prato giratório, câmara interna com revestimento resistente e de fácil limpeza, painel de controle eletrônico com timer e funções básicas de aquecimento e descongelamento. O equipamento deverá ser fornecido na tensão nominal da unidade consumidora 110/127V Equipamento certificado conforme normas vigentes do INMETRO, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e rede de assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Classificação energética INMETRO PROCEL "A".	UND.	486	647,33	314.602,38
14	SANDUICHEIRA ELÉTRICA TIPO GRILL – na cor branca, inox ou preta Chapas duplas onduladas com revestimento antiaderente, alça isotérmica com trava de fechamento, lâmpada indicadora de funcionamento, controle automático de temperatura por termostato, potência mínima de 750W. Tensão elétrica 110/127V. Equipamento em conformidade com as normas vigentes do INMETRO, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e rede de assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	66	107,47	7.093,02
15	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO – Cor branco ou preto, copo com capacidade mínima de 3 litros; potência mínima de 1000W; mínimo de 8 velocidades, com função pulsar; tampa com medidor; base antiderrapante e porta-fio; tensão 110/127V, garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	268	181,98	48.770,64
16	CAFETEIRA ELÉTRICA - Com capacidade mínima para 30 (trinta) xícaras de café, reservatório com capacidade mínima de 1,2 litros; corpo confeccionado em aço inoxidável de fácil higienização; sistema automático de preparo e aquecimento; tensão elétrica 110/127V equipamento certificado pelo INMETRO; fornecida com acessórios necessários ao funcionamento; garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada.	UND.	263	207,60	54.598,80
17	BATEDEIRA PLANETÁRIA - Cor variada de uso doméstico, com capacidade mínima entre 4 e 5 litros; potência mínima de 600W; tigela removível; sistema de movimento planetário; batedores em alumínio ou material equivalente, próprios para massas leves e pesadas; base com pés antiderrapantes; múltiplas velocidades de operação; tensão elétrica 110/127V ou 220V (conforme solicitação do órgão participante); garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada.	UND.	39	385,59	15.038,01

18	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - com capacidade mínima da jarra de 1,5 litros; potência mínima de 800W; no mínimo 02 velocidades mais função pulsar; sistema de segurança com trava de funcionamento; design vertical; pés antiderrapantes; funções mínimas de processar, moer, cortar, misturar, triturar, fatiar, picar, liquidificar e espremer; corpo confeccionado em plástico resistente e componentes metálicos; fornecido com acessórios necessários ao funcionamento; tensão elétrica 110/127V ou 220V (conforme solicitação do órgão participante); garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada.	UND.	211	348,90	73.617,90
19	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR ROUPAS - Com base antiaderente; seletor de temperatura ajustável; luz indicadora de funcionamento; função spray e vapor extra; sistema de segurança contra superaquecimento; potência mínima de 1200W; tensão elétrica 110/127V garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada.	UND.	196	104,64	20.509,44
			VALOR TOTAL DO LOTE III:		**R$ 620.187,57**

LOTE IV — COZINHA INDUSTRIAL / ALIMENTAÇÃO COLETIVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QTD.**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**
20	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS: Aço inoxidável, grelhas 40X40cm, 03 (três) queimadores simples frontais, 03 (três) queimadores duplos traseiros, forno com capacidade mínima de 92L. Possui pés de apoio emborrachados. Equipamento deve possuir certificação de conformidade (quando aplicável às normas de gás/segurança), manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e rede de assistência técnica autorizada.	UND.	167	3.545,41	592.083,47
21	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS – Estrutura em aço inoxidável, grelhas removíveis medindo aproximadamente 30 x 30 cm, contendo 04 (quatro) queimadores, sendo 02 (dois) simples frontais e 02 (dois) duplos traseiros, registros individuais para controle de chama, bandeja coletora de resíduos removível, pés com apoio emborrachado antiderrapante, alimentação a gás GLP ou GN conforme necessidade da unidade requisitante. Equipamento em conformidade com normas de segurança aplicáveis (INMETRO, quando aplicável), acompanhado de manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	29	1.226,54	35.569,66
22	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS – Copo em aço inoxidável com capacidade de 6 litros; estrutura reforçada para uso profissional; rotação mínima de 3.500 rpm (baixa rotação); potência mínima de 800W; isolação elétrica Classe F; chave liga/desliga; tensão 110/127V equipamento em conformidade com as normas vigentes do INMETRO ; manual em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada pelo fabricante.	UND.	200	611,00	122.200,00

23	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS – Copo em aço inoxidável com capacidade mínima de 8 litros; estrutura reforçada para uso profissional; rotação mínima de 3.500 rpm (baixa rotação); potência mínima de 800W; isolação elétrica Classe F; chave liga/desliga; tensão 110/127V, equipamento em conformidade com as normas vigentes do INMETRO ; manual de instruções em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada pelo fabricante.	UND.	183	624,86	114.349,38
24	BALCÃO TÉRMICO – Equipamento para conservação e distribuição de alimentos quentes, confeccionado em aço inoxidável; capacidade para 06 (seis) cubas gastronômicas padrão GN 1/2-100, acompanhadas de tampas em inox; sistema de aquecimento com termostato regulável e controle de temperatura na faixa mínima de 10°C a 80°C; estrutura resistente para uso profissional; adequado para serviço de alimentação coletiva; tensão 110/127V equipamento em conformidade com as normas vigentes do INMETRO (quando aplicável); manual em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada.	UND.	188	2.069,18	389.005,84
25	FORNO INDUSTRIAL A GÁS: forno industrial duplo, composto por 02 (duas) câmaras independentes com pedra refratária; estrutura externa em aço inoxidável e revestimento interno em aço galvanizado; sistema de aquecimento a gás com controle de temperatura por termostato individual por câmara; portas com visor em vidro temperado; 01 (uma) grelha interna por câmara, com 02 (dois) trilhos de apoio para regulagem de altura; grade interna móvel; luz indicadora de funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	6	6.324,35	37.946,10
26	PASS THROUGH QUENTE: equipamento térmico aquecido tipo pass through, destinado à conservação de alimentos quentes; estrutura e revestimento em aço inoxidável; capacidade mínima de 540 litros, comportando no mínimo 12 cubas grandes ou 24 cubas pequenas; modelo com uma ou duas portas; pés reguláveis para nivelamento; alimentação elétrica em 110/127V Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	186	6.867,13	1.277.286,18
27	REFRIGERADOR INDUSTRIAL: tipo geladeira industrial vertical; com 04 (quatro) portas; capacidade mínima de 700 litros; estrutura externa e interna em aço inoxidável; sistema de refrigeração com controle e regulagem de temperatura; prateleiras internas removíveis e reguláveis; pés niveladores; funcionamento em 110/127V, garantia mínima de 12 (doze) meses; fabricação em conformidade com as normas técnicas e legislação sanitária vigente.	UND.	7	6.627,41	46.391,87
28	PROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS: estrutura com base em aço inoxidável, lâminas em aço inox, acionamento por botão liga/desliga, acompanhado de no mínimo 03 (três) discos/cortadores para diferentes tipos de corte, com todos os acessórios necessários ao funcionamento; alimentação elétrica 110/127V ou 220V (conforme solicitação do órgão); garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	10	3.413,83	34.138,30

29	MESA TÉRMICA: pista aquecida de sobrepor, com comprimento mínimo de 100 cm, estrutura em aço inoxidável, controle de temperatura digital, botão liga/desliga, sistema de aquecimento uniforme para conservação de alimentos aquecidos, alimentação elétrica 110/127V, garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	32	1.146,66	36.693,12
VALOR TOTAL DO LOTE IV:				**R$ 2.685.663,92**	

LOTE V — LAVANDERIA
COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
30	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA – Capacidade mínima de 15 kg, cor branca, cesto em aço inox, porta/tampa em vidro temperado, painel eletrônico ou mecânico com programas de lavagem, níveis de água e centrifugação. O equipamento deverá ser fornecido na tensão nominal da unidade consumidora 110/127V Equipamento certificado conforme normas vigentes do INMETRO, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e rede de assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Classificação energética INMETRO PROCEL "A".	UND.	192	2.091,95	401.654,40
31	LAVADORA TIPO TANQUINHO DE ROUPAS – Capacidade mínima de 10 kg, funcionamento automático ou semiautomático, com no mínimo 5 (cinco) programas de lavagem, dispenser para sabão, sistema elimina fiapos, desligamento automático por timer, cor branca ou preta. O equipamento deverá ser fornecido na tensão nominal da unidade consumidora 110/127V Equipamento certificado conforme normas vigentes do INMETRO, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e rede de assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Classificação energética INMETRO PROCEL "A".	UND.	197	568,33	111.961,01
32	SECADORA DE ROUPAS: secadora de roupas com abertura frontal, capacidade mínima de 10 kg, cor branca, cesto em aço inoxidável, porta frontal com visor em vidro, controle de temperatura de secagem, sistema de desligamento automático, filtro elimina fiapos, trava de segurança, potência mínima de 2000W, tensão 110/127V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	184	2.447,33	450.308,72
VALOR TOTAL DO LOTE V:				**R$ 963.924,13**	

LOTE VI — LAVANDERIA
COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)

33	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA – Capacidade mínima de 15 kg, cor branca, cesto em aço inox, porta/tampa em vidro temperado, painel eletrônico ou mecânico com programas de lavagem, níveis de água e centrifugação. O equipamento deverá ser fornecido na tensão nominal da unidade consumidora 110/127V Equipamento certificado conforme normas vigentes do INMETRO, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e rede de assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Classificação energética INMETRO PROCEL "A".	UND.	20	2.091,95	41.839,00
34	LAVADORA TIPO TANQUINHO DE ROUPAS – Capacidade mínima de 10 kg, funcionamento automático ou semiautomático, com no mínimo 5 (cinco) programas de lavagem, dispenser para sabão, sistema elimina fiapos, desligamento automático por timer, cor branca ou preta. O equipamento deverá ser fornecido na tensão nominal da unidade consumidora 110/127V. Equipamento certificado conforme normas vigentes do INMETRO, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e rede de assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Classificação energética INMETRO PROCEL "A".	UND.	20	568,33	11.366,60
35	SECADORA DE ROUPAS: secadora de roupas com abertura frontal, capacidade mínima de 10 kg, cor branca, cesto em aço inoxidável, porta frontal com visor em vidro, controle de temperatura de secagem, sistema de desligamento automático, filtro elimina fiapos, trava de segurança, potência mínima de 2000W, tensão 110/127V Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	19	2.447,33	46.499,27
VALOR TOTAL DO LOTE VI:				**R$ 99.704,87**	

LOTE VII — LIMPEZA E CONSERVAÇÃO **COTA PRINCIPAL**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QTD.**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**
36	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PORTÁTIL – Equipamento portátil para limpeza; pressão mínima de 1.700 PSI; vazão mínima de 360 L/h; frequência 60 Hz; motor elétrico; acompanhada de pistola de alta pressão, mangueira mínima de 5 metros, rodas para transporte, recipiente para detergente e bico turbo ou equivalente; tensão 110/127V; equipamento em conformidade com as normas vigentes do INMETRO ; manual de instruções em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada pelo fabricante.	UND.	233	624,52	145.513,16

37	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO – Aspirador multifuncional para sólidos e líquidos, potência mínima de 1.300W; mangueira com comprimento mínimo de 1,50 m; capacidade mínima do reservatório para pó de 7 litros e para líquidos de 20 litros; sistema de sucção eficiente com filtro lavável ou substituível; rodízios para transporte; acessórios básicos inclusos (bocal para piso, canto e estofados); tensão 110/127V, equipamento em conformidade com as normas vigentes do INMETRO; manual em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada.	UND.	213	481,97	102.659,61
38	ENCERADEIRA – Equipamento elétrico para limpeza e conservação de pisos, com diâmetro da escova de 35 cm; rotação mínima de 165 rpm; potência mínima do motor de 0,75 HP; cabo elétrico com comprimento mínimo de 10 metros; sistema de acionamento seguro; estrutura resistente para uso profissional; acompanhada de kit de discos para limpeza e polimento; 02 (duas) rodas emborrachadas em PVC para transporte; tensão 110/127V; equipamento em conformidade com as normas vigentes do INMETRO (quando aplicável); manual em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada.	UND.	100	2.818,64	281.864,00
39	ARMADILHA LUMINOSA PARA CAPTURA DE VETORES - Armadilha luminosa destinada à captura de insetos voadores fotossensíveis, com instalação em parede ou coluna; funcionamento por atração luminosa, utilizando 02 lâmpadas fluorescentes de 15W ou tecnologia equivalente; sistema de captura por placa adesiva descartável, sem emissão de resíduos ou fragmentação de insetos; estrutura resistente e adequada à higienização e limpeza periódica; alimentação elétrica 110/127V, equipamento indicado para ambientes internos; acompanha 05 (cinco) placas adesivas descartáveis; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	81	405,99	32.885,19
VALOR TOTAL DO LOTE VII:				**R$ 562.921,96**	

LOTE VIII — LIMPEZA E CONSERVAÇÃO **COTA RESERVADA**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QTD.**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**
40	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PORTÁTIL – Equipamento portátil para limpeza; pressão mínima de 1.700 PSI; vazão mínima de 360 L/h; frequência 60 Hz; motor elétrico; acompanhada de pistola de alta pressão, mangueira mínima de 5 metros, rodas para transporte, recipiente para detergente e bico turbo ou equivalente; tensão 110/127V; equipamento em conformidade com as normas vigentes do INMETRO ; manual de instruções em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada pelo fabricante.	UND.	23	624,52	14.363,96

41	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO – Aspirador multifuncional para sólidos e líquidos, potência mínima de 1.300W; mangueira com comprimento mínimo de 1,50 m; capacidade mínima do reservatório para pó de 7 litros e para líquidos de 20 litros; sistema de sucção eficiente com filtro lavável ou substituível; rodízios para transporte; acessórios básicos inclusos (bocal para piso, canto e estofados); tensão 110/127V; equipamento em conformidade com as normas vigentes do INMETRO; manual em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada.	UND.	19	481,97	9.157,43
42	ENCERADEIRA – Equipamento elétrico para limpeza e conservação de pisos, com diâmetro da escova de 35 cm; rotação mínima de 165 rpm; potência mínima do motor de 0,75 HP; cabo elétrico com comprimento mínimo de 10 metros; sistema de acionamento seguro; estrutura resistente para uso profissional; acompanhada de kit de discos para limpeza e polimento; 02 (duas) rodas emborrachadas em PVC para transporte; tensão 110/127V; equipamento em conformidade com as normas vigentes do INMETRO (quando aplicável); manual em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada.	UND.	10	2.818,64	28.186,40
43	ARMADILHA LUMINOSA PARA CAPTURA DE VETORES - Armadilha luminosa destinada à captura de insetos voadores fotossensíveis, com instalação em parede ou coluna; funcionamento por atração luminosa, utilizando 02 lâmpadas fluorescentes de 15W ou tecnologia equivalente; sistema de captura por placa adesiva descartável, sem emissão de resíduos ou fragmentação de insetos; estrutura resistente e adequada à higienização e limpeza periódica; alimentação elétrica 110/127V; equipamento indicado para ambientes internos; acompanha 05 (cinco) placas adesivas descartáveis; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	8	405,99	3.247,92
VALOR TOTAL DO LOTE VIII:				**R$: 54.955,71**	

LOTE IX — HIDRATAÇÃO E ÁGUA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QTD.**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**
44	PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL E GELADA - Purificador de água com sistema interno de filtragem; fornecimento de água natural e gelada com acionamentos independentes; reservatório interno com capacidade mínima de 2,0 litros; instalação em bancada ou fixação em parede; gabinete em material resistente e de fácil higienização; tensão 110/127V; equipamento certificado pelo INMETRO; fornecido com acessórios necessários à instalação; garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada.	UND.	240	755,22	181.252,80

45	BEBEDOURO INDUSTRIAL: com capacidade mínima de refrigeração de 50 litros/hora; gabinete e estrutura em aço inox AISI 304, resistente à corrosão e de fácil higienização; mínimo de duas torneiras frontais em metal ou inox, uma com água natural e outra gelada, com acionamento manual resistente; reservatório interno em material atóxico; sistema de refrigeração por compressor hermético com gás ecológico, garantindo no mínimo temperatura da água entre 6 °C e 12 °C; voltagem 110/127V; sistema de filtragem com carvão ativado e retenção de partículas, apto a melhorar odor, sabor e qualidade da água; bandeja coletora removível; certificação de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	UND.	77	2.421,56	186.460,12
46	BEBEDOURO DE PRESSÃO EM AÇO INOX – Bebedouro de pressão para uso coletivo, confeccionado em aço inoxidável resistente à corrosão, com acionamento por botão de pressão e bicas independentes para jato direto e enchimento de copos. Equipado com reservatório interno de água, sistema de refrigeração por compressor de alto desempenho, garantindo água gelada de forma contínua. Deve possuir filtro interno para retenção de impurezas, estrutura robusta de fácil higienização e manutenção, dreno para escoamento de água e componentes adequados ao uso intenso. Tensão elétrica 110/127V. Produto novo, em conformidade com as normas técnicas vigentes, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.	UND.	310	1.016,17	315.012,70
VALOR TOTAL DO LOTE IX:				**R$ 682.725,62**	

LOTE X — ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÍDIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QTD.**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**
47	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL - Com acionamento manual; sistema de enrolamento automático com tensionamento por mola; mecanismo de travamento multiposição para ajuste de altura; instalação em teto ou parede; estojo metálico com pintura eletrostática resistente à corrosão e riscos; superfície de projeção tipo Matte White, com bordas pretas para melhor enquadramento da imagem; formato 1:1; diagonal mínima de 111 polegadas; área útil de projeção aproximada de 2000 mm x 2000 mm; garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada.	UND.	260	829,14	215.576,40

48	PROJETOR MULTIMÍDIA: Brilho mínimo de 3.500 lúmens, resolução nativa Full HD (1920 x 1080), contraste mínimo de 2.000:1, tecnologia LED ou equivalente, compatível com telas 4:3 e 16:9, alcance aproximado de até 5 metros. Deverá possuir, no mínimo, 01 entrada HDMI, 01 porta USB, 01 entrada VGA, 01 entrada AV e 01 saída de áudio tipo P2. Alimentação elétrica 110/127V ou 220V, conforme solicitação do órgão participante, fornecido com controle remoto, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada.	UND.	251	3.419,83	858.377,33
49	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL - Com potência mínima de 300W RMS; sistema de áudio com alto-falante tipo woofer; conectividade Bluetooth para reprodução sem fio; entradas mínimas USB, cartão de memória Micro SD, auxiliar (AUX) e entrada para microfone; função TWS (True Wireless Stereo) ou equivalente; bateria interna recarregável; alimentação elétrica 110/127V ou 220V; painel com display digital e rádio FM integrado; compatível com reprodução por dispositivos móveis, pen drive e equipamentos de áudio; equipamento portátil, com estrutura resistente para transporte; fornecida com manual em português e acessórios necessários ao funcionamento; garantia mínima de 12 (doze) meses, acondicionado adequadamente para garantir a integridade do produto no transporte e entrega.	UND.	290	657,91	190.793,90
50	RÁDIO MICRO SYSTEM – Aparelho de som tipo micro system. DIMENSÕES: Altura máxima: 350 mm, Largura máxima: 450 mm, Profundidade máxima: 300 mm. CARACTERISTICAS: Conexões: entrada auxiliar, USB, cartão de memória, bluetooth, saída para fone de ouvido. Reprodução de mídia: MP3,CD,CD-R,CD-RW. Rádio AM e FM. Potencia mínima: 20 W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V (conforme solicitação do órgão) - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	162	566,86	91.831,32
51	SMART TV 50 POLEGADAS - Tecnologia LED ou superior; resolução mínima Ultra HD 4K (3840 x 2160); recursos de inteligência artificial (IA) para otimização automática de imagem, som e navegação; conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados; sistema operacional com acesso a aplicativos e conteúdo online; conversor digital integrado; interfaces mínimas: 02 entradas HDMI e 01 portas USB; alto-falantes integrados; alimentação elétrica 100/127V ou 220V (bivolt ou conforme solicitação do órgão); fornecida com controle remoto, base de apoio e acessórios necessários ao funcionamento; compatível com suporte padrão VESA; garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada.	UND.	443	2.390,20	1.058.858,60

52	MICROFONE SEM FIO DIGITAL PROFISSIONAL DUPLO – Sistema de microfone sem fio digital profissional composto por 01 base receptora com visor digital e 02 microfones de mão, tecnologia UHF digital com seleção de canais e estabilidade de frequência por PLL ou equivalente; microfones com display digital frontal indicando canal e nível de bateria; base receptora com controle de volume independente, antenas diversity e saídas de áudio XLR e P10; alcance mínimo de 50 metros; resposta de frequência mínima de 50 Hz a 15 kHz; alimentação 110/127V ou 220V (conforme solicitação do órgão); microfones alimentados por pilhas ou bateria recarregável; acompanha fonte, cabos e manual em português; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	267	669,28	178.697,76
VALOR TOTAL DO LOTE X:				**R$: 2.594.135,31**	

LOTE XI — ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QTD.**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**
53	FRAGMENTADORA DE PAPEL - Fragmentadora elétrica de documentos, apta a destruir papéis, CDs, cartões e mídias similares; nível de segurança mínimo P-3 ; capacidade mínima de fragmentação simultânea de 15 folhas (75 g/m²); velocidade mínima de fragmentação de 3 m/min; cesto coletor com capacidade mínima de 23 litros, removível e acoplado ao equipamento; indicadores de sobrecarga e de cesto cheio; sensor de presença do cesto; funções liga/desliga, avanço e retrocesso; rodízios para movimentação; potência mínima de 500W; tensão elétrica 110/127V; garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada.	UND.	122	1.667,44	203.427,68
54	TELEFONE COM FIO: aparelho telefônico com fio, funções Flash, Redial (Rediscar) e Mute, ajuste de 03 volumes de campainha e 02 opções de timbre, opção de bloqueio por chave, instalação nas posições mesa ou parede, sinalização de linha pulso e tom, duração do flash de 300 ms, funcionamento sem consumo de energia elétrica, garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1129	66,60	75.191,40
VALOR TOTAL DO LOTE XI:				**R$: 278.619,08**	
LOTE XII — VENTILAÇÃO AMBIENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QTD.**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**
55	VENTILADOR DE COLUNA (PEDESTAL): ventilador oscilante, diâmetro mínimo de 60 cm, estrutura em metal ou plástico ABS de alta resistência, altura regulável, com variação mínima entre 1,70 m e 2,00 m, movimento oscilante horizontal e inclinação vertical ajustável, grade protetora removível em metal, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, base estável e reforçada, potência mínima de 180 W, controle de velocidade com, no mínimo, 3 (três)	UND.	519	638,03	331.137,57

	níveis, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, conforme solicitação do órgão, cor preta e classificação de eficiência energética Classe "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, quando aplicável.				
56	VENTILADOR DE MESA: ventilador oscilante, diâmetro mínimo de 40 cm, estrutura em plástico ABS, movimento oscilante horizontal e inclinação vertical ajustável, grade protetora removível em material resistente conforme normas de segurança, base estável antiderrapante, potência mínima de 80 W, controle de velocidade com no mínimo 3 níveis, baixo nível de ruído, alimentação elétrica 110/127 V ou 220 V, conforme solicitação do órgão, cor preta. Classificação energética INMETRO PROCEL "A".	UND.	302	144,06	43.506,12
57	VENTILADOR DE PAREDE: ventilador oscilante, diâmetro mínimo de 60 cm, estrutura em metal, fixação própria para instalação em parede, movimento oscilante horizontal e inclinação vertical ajustável, grade protetora removível em metal resistente conforme normas de segurança, potência mínima de 150 W, controle de velocidade com no mínimo 3 níveis, baixo nível de ruído, alimentação elétrica 110/127 V ou 220 V, conforme solicitação do órgão, cor preta. Classificação energética INMETRO PROCEL "A".	UND.	8452	211,54	1.787.936,08
VALOR TOTAL DO LOTE XII:				**R$ 2.162.579,77**	

LOTE XIII — CLIMATIZAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QTD.**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**
58	CONDICIONADOR DE AR: do tipo split; Hi-Wall; - Tecnologia inverter; - Capacidade nominal de 9.000 Btus/h; - Operação: Quente e Frio; - Com filtro removível e lavável; - Tensão: 220V; - Classificação energética INMETRO PROCEL "A" - IDRS maior ou igual a 7; - Equipamento Composto de 01 Unidade Interna Evaporadora e 01 Unidade Externa Condensadora; - Com serpentinas em cobre; - Com Utilização do Gás R-32; - Condensador com descarga horizontal; - Comprimento equivalente entre unidades de 15m ou mais; - Fornecido com 01 controle remoto sem fio; - Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português; - Garantia Mínima de 12 Meses; - Conforme Normas Abnt/nbr vigentes;	UND.	223	1.812,45	404.176,35

59	CONDICIONADOR DE AR: do tipo split; Hi-Wall; - Tecnologia inverter; - Capacidade nominal de 12.000 Btus/h; Operação: Quente e Frio; - Com filtro removível e lavável; - Tensão: 220V; - Classificação energética INMETRO PROCEL "A" - IDRS maior ou igual a 7; - Equipamento Composto de 01 Unidade Interna Evaporadora e 01 Unidade Externa Condensadora; - Com serpentinas em cobre; - Com Utilização do Gás R-32; - Condensador com descarga horizontal; - Comprimento equivalente entre unidades de 15m ou mais; - Fornecido com 01 controle remoto sem fio; - Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português; - Garantia Mínima de 12 Meses; - Conforme Normas Abnt/nbr vigentes;	UND.	263	2.007,96	528.093,48
60	CONDICIONADOR DE AR: do tipo split; Hi-Wall; - Tecnologia inverter; - Capacidade nominal de 18.000 Btus/h; Operação: Quente e Frio; - Com filtro removível e lavável; - Tensão: 220V; - Classificação energética INMETRO PROCEL "A" - IDRS maior ou igual a 7; - Equipamento Composto de 01 Unidade Interna Evaporadora e 01 Unidade Externa Condensadora; - Com serpentinas em cobre; - Com Utilização do Gás R-32; - Condensador com descarga horizontal; - Comprimento equivalente entre unidades de 15m ou mais; - Fornecido com 01 controle remoto sem fio; - Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português; - Garantia Mínima de 12 Meses; - Conforme Normas Abnt/nbr vigentes;	UND.	168	3.022,03	507.701,04
61	CONDICIONADOR DE AR: do tipo split; Hi-Wall; - Tecnologia inverter; - Capacidade nominal de 24.000 Btus/h; Operação: Quente e Frio; - Com filtro removível e lavável; - Tensão: 220V; - Classificação energética INMETRO PROCEL "A" - IDRS maior ou igual a 7; - Equipamento Composto de 01 Unidade Interna Evaporadora e 01 Unidade Externa Condensadora; - Com serpentinas em cobre; - Com Utilização do Gás R-32; - Condensador com descarga horizontal; - Comprimento equivalente entre unidades de 15m ou mais; - Fornecido com 01 controle remoto sem fio; - Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português; - Garantia Mínima de 12 Meses; - Conforme Normas Abnt/nbr vigentes;	UND.	127	3.958,87	502.776,49
62	CONDICIONADOR DE AR: do tipo split; Hi-Wall; - Tecnologia inverter; - Capacidade nominal de 36.000 Btus/h; Operação: Quente e Frio; - Com filtro removível e lavável; - Tensão: 220V; - Classificação energética INMETRO PROCEL "A" - IDRS maior ou igual a 7; - Equipamento Composto de 01 Unidade Interna Evaporadora e 01 Unidade Externa Condensadora; - Com serpentinas em cobre; - Com Utilização do Gás R-32; - Condensador com descarga horizontal; - Comprimento equivalente entre unidades de 15m ou mais; - Fornecido com 01 controle remoto sem fio; - Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português; - Garantia Mínima de 12 Meses; - Conforme Normas Abnt/nbr vigentes;	UND.	92	7.301,91	671.775,72

63	CONDICIONADOR DE AR: do tipo split; Hi-Wall; - Tecnologia inverter; - Capacidade nominal de 60.000 Btus/h; Operação: Quente e Frio; - Com filtro removível e lavável; - Tensão: 220V; - Classificação energética INMETRO PROCEL "A" - IDRS maior ou igual a 7; - Equipamento Composto de 01 Unidade Interna Evaporadora e 01 Unidade Externa Condensadora; - Com serpentinas em cobre; - Com Utilização do Gás R-32; - Condensador com descarga horizontal; - Comprimento equivalente entre unidades de 15m ou mais; - Fornecido com 01 controle remoto sem fio; - Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português; - Garantia Mínima de 12 Meses; - Conforme Normas Abnt/nbr vigentes;	UND.	89	12.522,27	1.114.482,03
VALOR TOTAL DO LOTE XIII:				**R$ 3.729.005,11**	

LOTE XIV — MEDIÇÃO E CONTROLE EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QTD.**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**
64	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO: termômetro digital tipo laser, indicado para medições de temperatura sem contato em locais de difícil acesso. Estrutura em plástico de alta resistência com componentes metálicos em aço inoxidável, faixa de medição de -50°C a 380°C, mira laser Classe II, relação distância/foco mínima de 50:1, precisão mínima de ±1°C, sensor por infravermelho, alimentação por bateria ou pilha. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	219	132,50	29.017,50
65	TERMÔMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS: termômetro tipo espeto digital, indicado para medição de temperatura de alimentos. Estrutura em plástico resistente com haste em aço inoxidável, visor LCD, resistente à água, faixa de medição de -50°C a 300°C, precisão mínima de ±1°C, leitura rápida, alimentação por bateria. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	196	31,13	6.101,48
VALOR TOTAL DO LOTE XIV:				**R$ 35.118,98**	

2.2. Após análise das características e especificações dos objetos, constatou-se que estes se enquadram como bens de consumo comum, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 13.082, de 07 de outubro de 2021.

2.3. É vedado ao licitante cotar quantidade divergente da estipulada, sob pena de desclassificação.

2.4. Todos os equipamentos eletroeletrônicos objeto desta contratação deverão possuir classificação de eficiência energética Classe "A", conforme os critérios estabelecidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), quando aplicável à categoria do produto.

2.5. Será aceito equipamento bivolt, desde que não implique alteração no valor, desempenho, na capacidade ou nas funcionalidades do equipamento, quando aplicável.

2.6. As aquisições decorrentes desta Ata, quando realizadas de itens individuais, deverão ser autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem

aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração e verificado que o preço registrado em ata permanece compatível com o praticado no mercado, em consonância ao §2° do art. 82 da Lei Federal 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pela Prefeitura de Osasco fundamenta-se na necessidade de modernização das instalações municipais e no aprimoramento da eficiência operacional dos serviços públicos prestados à população.

3.2. A presente aquisição é imprescindível para suprir a demanda das diversas secretarias e unidades administrativas do município, que necessitam de equipamentos adequados para garantir o bom andamento das rotinas de trabalho e o atendimento ao cidadão. Muitos dos itens atuais encontram-se obsoletos ou apresentam custos de manutenção incompatíveis com a economicidade exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tornando a substituição por modelos novos, mais eficientes e duráveis, a medida mais vantajosa para o erário.

3.3. Além da necessidade de reposição de bens, esta aquisição visa a adoção de tecnologias com maior eficiência energética e menor impacto ambiental. A renovação do inventário é, portanto, um investimento estratégico para otimizar os recursos públicos e proporcionar um ambiente de trabalho mais produtivo e seguro para os servidores, bem como um atendimento de qualidade superior aos munícipes de Osasco.

3.4. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelas unidades das Secretarias Municipais, caracterizando o interesse público envolvido.

3.5. Justifica-se a adoção do SRP em razão da impossibilidade de precisar o quantitativo exato a ser demandado e da conveniência de entregas parceladas, permitindo uma gestão eficiente do gasto público e a manutenção da disponibilidade orçamentária.

3.6. A solução definida decorre do planejamento realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), devidamente instruído por meio do Ofício nº 202603157977 e do Documento de Planejamento da Demanda (DPL), os quais demonstraram que a alternativa adotada representa a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade pública, em observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os objetos a serem contratados possuem natureza de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais e amplamente consolidadas no mercado.

4.2. A descrição técnica detalhada assegura a padronização necessária para o atendimento das diversas pastas da Administração Direta, mitigando riscos de recebimento de materiais em desacordo com a necessidade institucional.

4.3. A estratégia de fornecimento prevê a execução de forma parcelada, com entregas em endereços distintos indicados pelas Secretarias Requisitantes, otimizando o fluxo logístico e evitando o acúmulo desnecessário de estoques nos depósitos municipais.

4.4. Tal abordagem permite que a Administração disponha dos materiais apenas quando houver demanda real, vinculando a despesa à efetiva necessidade operativa.

4.5. A contratação dar-se-á via Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade que se mostrou a mais vantajosa para o cenário de multiplicidade de órgãos participantes e imprevisibilidade exata do cronograma de consumo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, com o objetivo de otimizar a utilização dos recursos disponíveis no mercado e promover uma maior competição. A disputa por LOTE impulsiona a competitividade, possibilitando que a administração pública obtenha valores mais vantajosos em suas contratações, além de promover economia de escala.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

6.1 Em estrita observância ao Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento desta contratação adota o princípio do parcelamento como diretriz obrigatória, uma vez que a divisão do objeto em LOTE demonstrou-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

6.2 Esta estratégia de modelagem do certame visa potencializar a competitividade, permitindo que o mercado apresente propostas especializadas e condizentes com as peculiaridades do objeto licitado, o que garante a obtenção de preços mais vantajosos e evita a concentração indevida do objeto.

6.3 A viabilidade técnica do parcelamento foi aferida sob a ótica da economicidade, comprovando que a divisão em LOTE não acarreta perda de economia de escala ou prejuízo à celeridade administrativa, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso V, alínea ‘f’ da Portaria Interna SECOL nº 07/2024.

6.4 Tal abordagem otimiza o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, promovendo a eficiência no processo seletivo e assegurando a seleção da proposta que apresente o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP e na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. No caso de prorrogação a ata de registro de preços, seus preços poderão ser reajustados, desde que comprovado a vantajosidade dos preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA, nos termos do art. 158 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

7.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.4. O instrumento de prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, bem como o quantitativo a ser prorrogado, conforme Parágrafo único, do Art. 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

7.5. Fórmula para aplicação do reajuste:

R = Po (in – io) / io **e** **Pr = Po + R**

Sendo:
R = valor do reajuste a vigorar a partir da 1º (primeiro) dia subsequente ao vencimento inicial da ARP.
Pr = valor do preço unitário contratual reajustado após o vencimento inicial da ARP
Po = valor do preço unitário registrado inicialmente
io = valor do índice IPCA, relativo ao mês da data do orçamento estimado
in = valor do índice IPCA, porém relativo ao mês que está sendo realizado a renovação da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAIS DE RECEBIMENTO

8.1. **DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura da Autorização de Fornecimento pela Detentora.

8.1.2. Nos casos em que houver entrega parcelada da Autorização de Fornecimento, o cronograma de entregas constará no campo de “OBSERVAÇÕES”, no qual o detentor deverá se atentar quanto às quantidades, prazo e endereços de entrega.

8.1.3. Nos casos de recusa do fornecedor em aceitar o cronograma de entregas, ele deverá justificar o motivo, que será apreciado pelo Órgão Gerenciador daquela Ata.

8.1.4. Nos casos em que o detentor efetuar a assinatura da Autorização de Fornecimento, aceitará o cronograma e as entregas parceladas daquela Autorização de Fornecimento.

8.1.5. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, por um responsável ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação ao detentor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do detentor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

8.1.10. O detentor deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades da contratante.

8.2. **DOS LOCAIS DE ENTREGA**

8.2.1. O objeto solicitado deverá ser entregue, nos endereços abaixo, no horário das 09h00 às 16h00, dos dias úteis. Sem ônus para a Prefeitura, de acordo com a grade de quantidades a serem requeridas pelas Unidades Requisitantes.

9. GESTÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço ficará sob o regime de atribuições administrativas e gestão, desde sua concepção até a finalização, pelos seguintes gestores:

- Titular: Otavio Oliveira Medeiros - Matrícula: 195.887
- Suplente: Everton Henrique da Silva - Matrícula: 198.457

9.2. Os gestores e fiscais dos órgãos solicitantes serão indicados em momentos oportunos nas Autorizações de Fornecimento (AF) durante a execução da Ata, para que seja realizada o acompanhamento e fiscalização.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Administração, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente:

10.2. Designar, formalmente, os gestores e fiscais (titulares e suplentes) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das respectivas Autorizações de Fornecimento, em estrita observância ao princípio da segregação de funções.

10.3. Manter atualizados, junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (SMARAM), os dados relativos aos locais de entrega, horários de recebimento e identificação dos servidores responsáveis, sob pena de inviabilidade da execução.

10.4. Promover a fiscalização rigorosa do fornecimento ou prestação dos serviços sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando em relatório próprio eventuais falhas, inconsistências ou descumprimentos contratuais, solicitando imediatamente as medidas corretivas.

10.5. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto nos prazos estipulados, exercendo o dever-poder de rejeitar, no todo ou em parte, produtos ou serviços que divirjam das especificações técnicas, normas de qualidade ou propostas adjudicadas.

10.6. Certificar-se de que, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora mantém as condições de habilitação e qualificação (fiscal, trabalhista e previdenciária) exigidas no certame licitatório, conforme imperativo legal do Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Efetuar o pagamento à Detentora mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização competente, observando rigorosamente a ordem cronológica e as condições estabelecidas no edital e na legislação municipal.

10.8. Prestar à Detentora as informações, esclarecimentos e orientações necessários para a fiel execução do objeto, comunicando prontamente qualquer ocorrência que possa impactar o cronograma de entregas ou a qualidade da solução.

10.9. Instaurar, quando caracterizado o inadimplemento ou a infração administrativa, o devido processo para aplicação de sanções, garantindo à Detentora o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme os fatos relatados pela fiscalização.

10.10. Garantir a publicidade dos atos decorrentes da execução da Ata, incluindo o lançamento das informações pertinentes nos sistemas oficiais de controle e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. Constituem obrigações da Detentora da Ata, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente:

11.2. Entregar os produtos rigorosamente dentro das especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta adjudicada.

11.3. Efetuar a entrega dos itens em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), atendendo prontamente às requisições das Secretarias Requisitantes.

11.4. Manter capacidade logística operacional para realizar entregas nos diversos endereços e unidades administrativas do Município de Osasco, observando os horários e fluxos internos de cada pasta.

11.5. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo

11.6. Entregar os materiais em suas embalagens originais, lacradas e devidamente rotuladas com informações de MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA e, quando exigível, os registros e SELOS de CONFORMIDADE do INMETRO ou ANVISA.

11.7. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos comprobatórios da procedência (notas fiscais de origem) ou amostras para análises técnicas, sem custos adicionais à Administração.

11.8. Responsabilizar-se integralmente por vícios aparentes ou redibitórios e defeitos de fabricação, providenciando a imediata correção de falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

11.9. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificação oficial, os produtos que apresentarem qualquer anormalidade ou desacordo com as especificações deste Termo.

11.10. Assumir total responsabilidade civil por danos materiais ou físicos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto.

11.11. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo custos de frete, carga e descarga, além de encargos de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil.

11.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, jurídica e econômico-financeira exigidas na licitação, nos termos do Art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

11.13. Comunicar imediatamente ao órgão gerenciador qualquer anormalidade técnica ou impedimento legal que impossibilite o cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas.

12. CATÁLOGO

12.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar, juntamente com a proposta readequada, Literatura Técnica (catálogos, manuais ou prospectos) em língua portuguesa — ou em idioma estrangeiro acompanhado da respectiva tradução técnica —, contendo fotografias e descritivo detalhado das características do objeto, para fins de verificação de compatibilidade com as especificações solicitadas.

12.1.1. Todos os itens cotados deverão estar expressamente identificados na documentação enviada, sob pena de inviabilidade da análise técnica.

12.1.2. A Comissão Técnica de Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

a) Everton Henrique da Silva – Matrícula: 198.457

b) Suelânya Patrícia de Medeiros Silva Cinque – Matrícula: 200.856

c) Jhones Muller Dantas de Oliveira – Matrícula: 202.534

12.1.3. Os catálogos serão analisados de modo a verificar a exata correspondência entre as especificações dos produtos ofertados e os requisitos estipulados neste Termo de Referência.

12.1.4. Será aceito equipamento bivolt (automático ou com chave seletora), desde que mantidas a capacidade, as funcionalidades e o desempenho originais exigidos.

12.1.5. Havendo divergência, omissão sanável ou inconsistência nas informações apresentadas, a Comissão de Avaliação realizará diligência destinada exclusivamente a complementação de dados constantes da documentação original, sendo vedada a inclusão posterior de produto ou catálogo diverso do originalmente ofertado.

12.1.6. Feita a diligência, se não conseguirmos localizar todas as informações necessárias, o catálogo será reprovado.

12.1.7. A Comissão de Avaliação emitirá Relatório devidamente fundamentado de aprovação ou reprovação de cada produto ofertado.

13. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

13.1. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será demonstrada por meio da apresentação dos índices contábeis, calculados a partir do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme estabelecido a seguir.

13.2. Os índices deverão ser calculados e apresentados pelo licitante, conforme fórmulas e parâmetros mínimos aceitos pela Administração:

13.3. **ÍNDICES E VALORES ACEITÁVEIS**

$$\textbf{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\textbf{AC}}{\textbf{PC}} \geq \textbf{1,00}$$

$$\textbf{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\textbf{AC} + \textbf{RLP}}{\textbf{PC} + \textbf{ELP}} \geq \textbf{1,00}$$

$$\textbf{Índice de Solvência Geral (ISG)} = \frac{\textbf{AT}}{\textbf{PC} + \textbf{ELP}} \geq \textbf{1,00}$$

Legenda dos índices:
AC: Ativo Circulante
PC: Passivo Circulante
RLP: Realizável a Longo Prazo
ELP: Exigível a Longo Prazo
AT: Ativo Total

13.4. A adoção desses índices atende ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a verificação objetiva da capacidade financeira da licitante para cumprimento das obrigações futuras decorrentes da contratação. Tais indicadores asseguram que a empresa possua liquidez e estrutura de capital compatíveis com as entregas demandadas, especialmente em contratações decorrentes do

Sistema de Registro de Preços, onde as solicitações podem ocorrer de forma parcelada e conforme necessidade da Administração.

13.5. A empresa deverá comprovar através de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do **VALOR TOTAL ESTIMADO** por **LOTE.**

13.6. A exigência de qualificação econômico-financeira, consubstanciada no Patrimônio Líquido, justifica-se como medida indispensável para garantir que a licitante possua robustez financeira suficiente para suportar a execução contratual. Considerando que o Município é um grande demandante dos itens licitados e que o fluxo de pagamento ocorre em até 29 (vinte e nove) dias após a entrega, é imperativo que a contratada demonstre capital de giro e solidez para arcar com os custos operacionais durante este intervalo, sem comprometer o abastecimento.

13.7. Ademais, a fixação do índice de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado reflete o exercício regular do poder discricionário da Administração, motivado pela complexidade e pelo vulto econômico da contratação. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços (SRP), que envolve múltiplos órgãos participantes e potencialidade de consumo elevado, a exigência visa mitigar riscos de descontinuidade e assegurar que a vencedora detenha estrutura compatível com as obrigações assumidas, em consonância com a praxe administrativa desta Municipalidade para objetos de natureza similar.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo em até 29 (vinte e nove) dias corridos para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

14.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria Detentora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

14.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

14.4. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Detentora.

14.5. Havendo erro nas Notas Fiscais de Serviços/Faturas ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquelas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a Detentora providencie as medidas saneadoras.

14.6. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação das Notas Fiscais de Serviços/Faturas, não acarretando qualquer ônus para a PMO.

14.7. A Detentora deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

15. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

15.1. Os quantitativos foram estimados com base nas requisições elaboradas pelas Secretarias Participantes desta municipalidade. Além disso, procurou-se ajustar essas quantidades de forma a não

ultrapassar o teto da disponibilidade orçamentária alocada para esta aquisição, aplicando-se o princípio da economicidade, conforme a estimativa das quantidades a serem contratadas neste Termo de Referência.

15.2. Reiteramos ser de inteira responsabilidade das secretarias requisitantes o cálculo das quantidades estimadas, presumindo-se que são o resultado da necessidade indicada no anexo I.

16. UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicialmente poderá aderir à ata de registro de preços conforme disposto no § 2º, 4° e 5°, do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 160, do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

16.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme nossa disponibilidade de gerenciamento.

16.3. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

16.4. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante.

16.5. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes devem cumprir integralmente as disposições que regulamentam o tratamento dedados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/ 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e com o Decreto Municipal nº 13.637/ 2022 e alterações.

17.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas no contrato e devem atender as determinações previstas na legislação, exceto quando houver consentimento do titular, respeitados os dispositivos legais, para utilização diversa ou em conformidade com outra base legal aplicável.

17.3. As partes devem assegurar a implementação de medidas adequadas de proteção de dados, conforme determinado pela legislação vigente.

17.4. A contratante se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das disposições legais.

17.5. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta cláusula e nos demais dispositivos legais poderá resultar na rescisão do contrato, além de outras responsabilidades legais que possam ser aplicáveis.

18. DO TRATAMENTO FAVORECIDO AS ME/EPP

18.1. Em atendimento ao disposto no art. 163, inciso II, do Decreto Municipal nº 13.877/2023, o qual estabelece que “nas licitações com diversos itens ou lotes cujos valores sejam acima de R$ 80.000,00

(oitenta mil reais), serão separados um ou mais itens ou lotes para realização da reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da licitação", ficando a critério da Secretaria ou órgão requisitante a escolha dos itens ou lotes.

18.2. Considerando que o presente processo contempla diversos itens distribuídos em múltiplos lotes e requisitados por diversas Secretarias, verificou-se inviabilidade técnica, operacional e sistêmica para aplicação da reserva de cotas em todos os lotes, tendo em vista que o sistema não comporta divisão de quantitativos inferiores à fração mínima de dezena.

18.3. Ademais, a divisão dos lotes acarretaria dificuldades logísticas e prejuízo à economicidade da contratação, considerando a pulverização das entregas entre diversas unidades requisitantes e o valor mínimo de fornecimento previsto na Ata, correspondente a R$ 100,00 (cem reais).

18.4. Dessa forma, a reserva de cota foi aplicada apenas aos lotes tecnicamente compatíveis com a divisão prevista no referido dispositivo legal, permanecendo os demais sem fracionamento, em razão da inviabilidade operacional constatada.

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1. Não há, por parte deste Município, qualquer impedimento à participação de consórcios, desde que atendam integralmente aos requisitos e condições estabelecidos no edital e na legislação aplicável, assegurando a igualdade de concorrência e o cumprimento das obrigações contratuais.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO: ...../2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, fax n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para o Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, Visando Suprir as Necessidades das Unidades Operacionais das Secretarias da Prefeitura do Município de Osasco, sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL R$
1						
					PREÇO TOTAL do LOTE	**(R$)**
Preço Total por extenso:						

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90** (noventa) **dias,** a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10** (dez) **dias úteis,** contados da data da assinatura/retirada do Contrato ou Instrumento Análogo (**Autorização de Fornecimento)** pela Detentora.
- Condições de pagamento, conforme **item 13** do edital.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **Dados bancários:**
  - ✓ Banco:
  - ✓ Agência:
  - ✓ Conta Corrente:
  - ✓ Contato:
  - ✓ Telefone/ramal:

Local, ...de .....de 2026.

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, fax n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

No ano-calendário da realização da presente licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores foram somados, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme Decreto Municipal 13.877/2023, art. 2°, §2°.

Local, ... de ..... de 2026.

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, fax n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos;

b) elaborou sua proposta de forma independente, não tendo seu conteúdo, no todo ou em parte, sido direta ou indiretamente informado, discutido ou ajustado com qualquer outro potencial participante da presente licitação, declarando, ainda, que os preços e demais condições nela constantes foram definidos de maneira autônoma e estão em conformidade com as exigências previstas neste Edital e em seus anexos;

c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declarações Sociais e Trabalhistas:

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

Local, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

Os objetos solicitados deverão ser entregues, nos endereços abaixo, no horário das 09h00 às 16h00, dos dias úteis. Sem ônus para a Prefeitura, de acordo com a grade de quantidades a serem requeridas pelas Unidades Requisitantes.

Nº	SECRETARIAS	LOCAIS DE ENTREGA
1	GABINETE DO PREFEITO	Av Lázaro de Mello Brandão 300 - Vila Campesina - Osasco/SP
2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
4	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
5	SECRETARIA DA CASA CIVIL	
6	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
7	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	Av Lázaro de Mello Brandão 140 - Vila Campesina - Osasco/SP
8	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Diogo Antônio Feijó 943 - KM 18 - Osasco/SP
9	SECRETARIA DE CULTURA	Av Visconde de Nova Granada 513 Jardim Alvorada - Osasco/SP
10	SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Av dos Autonomistas 197 - Vila Yara - Osasco/SP
11	SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	Rua Virgínia Aurora Rodrigues 350 - Centro - Osasco/SP
12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	Rua Tomás Antônio Gonzaga 251 - Jardim Cipava - Osasco/SP
13	SECRETARIA DE FINANÇAS	Rua Narciso Sturlini 201 - Centro - Osasco/SP
14	SECRETARIA DE GOVERNO	Av Lázaro de Mello Brandão 300 - Vila Campesina - Osasco/SP Av Santo Antônio 1500 - Vila Osasco - Osasco/SP Rua Antônia Bizarro 262 - Vila Osasco - Osasco/SP
15	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	Rua Elias Zamlut 40 - Vila Osasco - Osasco/SP
16	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	Rua Amador Bueno 871 - Jardim Piratininga - Osasco/SP
17	SECRETARIA DE SAÚDE	
18	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO	Rua Iolanda Tredezini Mossi 33 - Vila Yolanda - Osasco/SP
19	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL	Av José Júlio 333 - Jaguaribe - Osasco/SP
20	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS	Rua Narciso Sturlini 111 - Centro - Osasco/SP
21	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Rua Narciso Sturlini 62 - Centro - Osasco/SP

22	SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	Gabinete da Secretaria Executiva da Infância e Juventude Rua Aurora Soares Barbosa nº 113 - 4° Andar - Vila Campesina - Osasco/SP Conselho Tutelar Sul Endereço: Rua São Manoel n° 38 – Jardim Veloso – Osasco/SP Conselho Tutelar Centro Rua José Bacareli n° 78 – Vila Campesina – Osasco/SP Conselho Tutelar Norte I Rua Petras Siniauskas nº 236 - Helena Maria - Osasco/SP Conselho Tutelar Norte II Rua General Labatut nº 174 - Piratininga - Osasco/SP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Rua Fiorino Beltrano nº 77 – Centro - Osasco/SP
23	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE	Rua Aurora Soares Barbosa 113 - Vila Campesina - Osasco/SP
24	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	Rua Eloy Cândido Lopes 189 - Centro - Osasco/SP
25	SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Rua Narciso Sturlini 161 - Centro - Osasco/SP
26	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Av Analice Sakatauskas 204 - Bela Vista - Osasco/SP
27	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR	

ENDEREÇOS EDUCAÇÃO	
CEMEI Alberto Santos Dumont	Rua Francisco Leonel dos Santos 500 Padroeira
CEMEI Alice Manholer Piteri	Rua Alexandre Baptistone 579 Km 18
CEMEI Alipio Pereira dos Santos	Rua João Rosa de Oliveira 100 Jaguaribe
CEMEI Antonio Paulino Ribeiro Pastor	Rua Cicero Canuto de Lima 222 Bandeiras
CEMEI Carlos Fernandes Costa	Avenida Santiago Rodilha 1203 Veloso
CEMEI Cristine Aparecida de Oliveira Braga	Rua Maria Grandin dos Santos 10 Cidade D"abril
CEMEI Elide Alves Doria	Rua Joaquim Félix Ribeiro 335 Vila Yolanda
CEMEI Escola Parque do Km 18	Rua Nossa Senhora do Rosário 506 Km 18
CEMEI Estevao Brett	Rua João de Deus 270 Bela Vista
CEMEI Fernando Buonaduce	Avenida Horácio Lafer 699 Jardim das Flores
CEMEI Fortunata Pereira de Jesus Santos	Rua Doutor Nilo Machado 235 Pestana
CEMEI Fortunato Antiorio, Prof	Rua José Anacleto da Silva 240 Ayrosa
CEMEI Gertrudes de Rossi	Rua Ministro Marcos Freire 190 Portal D Oeste
CEMEI Helena Coutinho	Avenida Alberto Santos Dumont - Até 635/636 75 Vila Osasco

CEMEI Japhet Fontes	Rua Itaquaquecetuba 269 Vila Menk
CEMEI Joao de Farias	Avenida O Trabuco Rádio Jornal 51 Vila Menk
CEMEI Jose Ermirio de Moraes, Senador	Rua Doutor Luís Antônio Monteiro (jd Paulista) 161 Veloso
CEMEI Jose Flavio de Freitas, Prof.	Rua Fortunato Pulherini 347 Mutinga
CEMEI Lourdes Candida de Faria	Rua Anhangüera 338 Piratininga
CEMEI Luzia Momi Sasso	Rua Gago Coutinho 0 Vila Yara
CEMEI Maria Alves Doria	Rua Vereador Sadamitu Omosako 75 Munhoz Júnior
CEMEI Profª Maria Aparecida de Camargo Damy Rodrigues	Rua Roberto Carlos Sasonian 60 Bonança
CEMEI Maria da Conceicao da Silva Paixao	Rua Afonso de Moura 149 Bandeiras
CEMEI Maria Madalena Leite Barbosa Freixeda	Rua Cedro 121 Cidade das Flores
CEMEI Mario Quintana	Rua José Rodrigues da Costa 504 São Pedro
CEMEI Mario Sebastiao Alves de Lima	Rua Bem Ti Vi 40 Jardim Marieta
CEMEI Nair Bellacoza Warzeka, Prof.	Rua Avenir 2 Jardim Elvira
CEMEI Nelly Grizi Oliva	Rua Maria Grandin dos Santos 0 Adalgisa
CEMEI Omar Ogeda Martins	Av. Osvaldo Costa 700 Vila Menk
CEMEI Osvaldo Gonçalves de Carvalho	R. Pôrto Alegre 109 - Rochdale
CEMEI Oswaldo Salles Nemer	Rua Alagoana 70 Conceição
CEMEI Pedro Martino	Rua da Saudade 160 Vila Osasco
CEMEI Providencia dos Anjos Carreira	Rua Francisco Sgambatt 158 Quitaúna
CEMEI Rubens Bandeira	Rua Joaquim Severino Alves 180 Vila Menk
CEMEI Salvador Sacco	Avenida Pau Brasil 235 Cidade das Flores
CEMEI Thereza Bianchi Collino	Rua Esdras Prates da Silveira 77 Presidente Altino
CEMEI Wilma Foltran Portella	Avenida Cruzeiro do Sul - de 1201/1202 Ao Fim 1480 Jardim Rochdale
CEMEI Yolanda Botaro Vicente	Rua Joana D"arc 147 Ayrosa
CEMEI Yolanda de Sa Battiston	Rua Reinaldo Ceschini 67 Munhoz Júnior
CEMEI Zaira Collino Odalia	Rua Abacateiro 195 Cidade das Flores
CEMEIEF Alipio da Silva Lavoura	Rua Guilherme Luiz de Carvalho 81 Vila Menk
CEMEIEF Darcy Ribeiro, Prof.	Rua José Aureliana da Cunha 189 Remédios
CEMEIEF Jose Saramago	Av. João de Andrade - de 1180/1181 A 1571/1572 1355 Santo Antônio
CEMEIEF Maria Jose Ferreira Ferraz, Prof.	Padre Mario Manoel Dantas de Menezes 80 Santa Fé
CEMEIEF Maria Tarcilla Fornasaro Melli	Av. Dona Blandina Ignez Júlio 626 Jaguaribe
CEMEIEF Marina Saddi Haidar	Rua João Arnus 28 Aliança
CEMEIEF Zilda Arns Neumann, Dra.	Rua Theda Figueiredo Rega 155 Jardim Elvira
CRECHE Agentil dos Reis	Rua Antônio Russo 680 Jardim Roberto
CRECHE Alha Elias Abib	Rua Amadeu Amaral 61 Veloso
CRECHE Alzira Silva Medeiros	Rua João Arnus 8 Aliança
CRECHE Amelia Tozzeto Viviane	Rua Alagoana 50 Conceição
CRECHE Benedita de Oliveira	Rua Jarbas Salles D"ávila 327 Vila Menk
CRECHE Daisy Ribeiro Neves	Av. Pau Brasil 259 Cidade das Flores
CRECHE Elza Batiston	Rua João Florêncio Fontes 250 Jardim Elvira
CRECHE Ezio Melli	Rua Roberto Carlos Sasounian 90 Bonança

CRECHE Giuseppa Bersani Michelin	Rua Avelino Monteiro 270 Umuarama
CRECHE Herminia Lopes	Rua Maestro Vahakn Minassian 200 Quitaúna
CRECHE Hilda Alves dos Santos Marim	Av. Santo Antônio - de 1613 Ao Fim - Lado Ímpar 1042 Vila Osasco
CRECHE Ida Belmonte Biscuola	Rua Esdras Prates da Silveira 25 Presidente Altino
CRECHE Ines Sanches Mendes	Rua Espedito Izídio Andrade 59 Metalúrgicos
CRECHE Joao Correa	Rua Joana Pereira Dias 55 Padroeira
CRECHE Joaquina Franca Garcia	Rua Fortunato Pulherini 200 Mutinga
CRECHEJose David Binsztajn	Rua Miguel Maurício Munhoz 125 Novo Osasco
CRECHE Jose Espinosa	Rua Nossa Senhora Aparecida (vl Justiça) 150 Jardim Conceição
CRECHE Jose Marques Rezende, Dr.	Rua Thomás Antônio Gonzaga 310 Cipava
CRECHE Lar da Infancia	Rua Delfino Cerqueira 119 Vila Yolanda
CRECHE Leonil Cre Bortolosso	Rua Presidente Costa e Silva 59 Helena Maria
CRECHE Lidia Thomaz	Rua Tomé de Souza 453 Cidade D"abril
CRECHE Maria Benedita Constancio, Irma	Rua José Marques Silva 30 Santo Antônio
CRECHE Maria Figueiredo Antiorio	Rua Octávio Catelani 421 Adalgisa
CRECHE Maria Jose da Anunciacao	Rua Marcos Antônio Lopes da Silva 480 Cipava
CRECHE Maria Jose da Silva Jesus	Rua Cláudio Aparecido Oliveira 85 Jardim Roberto
CRECHE Mercedes Correia Ruiz Batista	Rua Djalma Borges Santana 73 Jardim Novo Osasco
CRECHE Olga Camolesi Pavao	Rua Maria Jordão Regina 59 Jardim Elvira
CRECHE Olimpia Maria de Jesus Carvalho	Rua Imaculado Coração de Maria 155 I.a.p.i.
CRECHE Pedro Alves de Oliveira	Rua José Timótheo da Silva 389 São Pedro
CRECHE Pedro Penov	Rua Jose Marques Silva 18 Santo Antônio
CRECHE Recanto Alegre	Rua Antônia Assaf 335 Pestana
CRECHE Rosa Broseghini	Rua Luiz Gatti 161 Baronesa
CRECHE Rosa Pereira Cre	Rua Benedito Soares Fernandes 7 Vila Yara
CRECHE Sadamitu Omosako	Rua Doutora Maria Alice Tumani Baglioni 222 Munhoz Junior
CRECHE Seraphina Bissolati	Rua Altino Arantes 261 Bela Vista
CRECHE Sergio Zanardi	Rua Terezinha Barbosa Santiago 180 Padroeira
CRECHE Silvia Ferreira Farah, Prof.	Rua Palestina 40 Munhoz Junior
CRECHE Vilma Catan	Av. Alberto Santos Dumont - Até 635/636 100 Vila Osasco
EMEF Alfredo Farhat	Rua Valdir Soares Lopes 16 São Pedro
EMEF Alice Rabechini Ferreira	Rua Doutor Conrado Cezarino Nuvolini (jd Paulista) 172 Veloso
EMEF Anezio Cabral, Prof.	Rua Venezuela 155 Jardim Nova America
EMEF Antonio de Sampaio, General	Av. dos Autonomistas - de 4334 Ao Fim - Lado Par 6565 Quitauna
EMEF Benedicto Weschenfelder	Rua Rio Tocantins S/n Iapi
EMEF Bittencourt, Marechal	Rua General Bitencourt - de 311/312 Ao Fim 443 Centro
EMEF Cecilia Correa Castelani	Rua Antonio Jose Nurchis 672 Vila Yolanda
EMEF Hugo Ribeiro de Almeida	Rua Imaculado Coração de Maria 195 I.a.p.i.
EMEF Joao Guimaraes Rosa	Rua Antônio Hernandi 26 Vila Yolanda
EMEF Joao Larizzatti, Prof.	Av. Hildebrando de Lima 960 Km 18
EMEF Jose Manoel Ayres, Dr.	Rua Farias Brito 192 Veloso
EMEF Jose Martiniano de Alencar	Rua João de Deus 382 Bela Vista
EMEF Jose Verissimo de Matos	Rua Júlio Nunes de Rego 0 Jardim Roberto

EMEF Josias Baptista, Pastor	Rua Odair Messias de Paula 174 Helena Maria
EMEF Laerte Jose dos Santos, Prof.	Rua Elias Zamlut 22 Vila Osasco
EMEF Luciano Felicio Biondo, Prof.	Av. Flora - Lado Ímpar 271 Jaguaribe
EMEF Manoel Barbosa de Souza, Prof.	Rua Ivone Mafra Pereira dos Santos 88 Bonança
EMEF Manoel Tertuliano de Cerqueira, Prof.	Av. Víctor Civita 20 Conceição
EMEF Max Zendron, Prof.	Rua João Oxisque 105 Vila Yara
EMEF Olavo Antonio Barbosa Spinola, Prof.	Rua Francisco Sebastião Pestana 0 Jardim Roberto
EMEF Olinda Moreira Lemes da Cunha, Prof.	Rua Maria Jesus do Rosário 1009 Munhoz Junior
EMEF Oscar Pennacino	Rua José Gonçalves Branco 0 Bandeiras
EMEF Quintino Bocaiuva	Rua Doutor Bento Vidal 87 Novo Osasco
EMEF Terezinha Martins Pereira, Prof.	Praça Professor Anésio Cabral 0 Rochdale
EMEF Tobias Barreto de Menezes	Rua Joana D'arc 51 Ayrosa
EMEF Victor Brecheret, Escultor	Av. João Ventura dos Santos - de 1501/1502 Ao Fim 2199 Baronesa
EMEI Adhemar Pereira de Barros	Rua Júlio Cortazar 44 Novo Osasco
EMEI Dalva Mirian Portela Machado	Rua Campo Grande 25 Padroeira
EMEI Descio Mendes Pereira	Rua Espedito Izídio Andrade 59 Metalúrgicos
EMEI Emir Macedo Nogueira	Rua César Ladeira 47 Veloso
EMEI Esmeralda Ferreira Simao Nobrega	Rua Orlando Torres 520 Conceição
EMEI Ignes Collino	Rua Canadá 200 Cidade D"abril
EMEI Maria Bertoni Fioritta	Av. Getúlio Vargas 460 Piratininga
EMEI Severino de Araujo Freire	Rua Doutor Bento Vidal 236 Novo Osasco
EMEI Sonia Maria de Almeida Fernandes, Prof.	Rua Luiz Gatti 231 Baronesa
EMEIEF Benedito Alves Turibio	Rua Maria de Lurdes Galvão de Franca 361 Padroeira
EMEIEF Domingos Blasco, Maestro	Rua Luciano Francisco da Silva 50 - Novo Osasco
EMEIEF Elidio Mantovani, Monsenhor	Avenida Herbert de Souza S/N Jardim Primeiro de Maio (chácara Fazendinha)
EMEIEF Elio Aparecido da Silva	Rua Almirante Tamandaré 23 Vila Menk
EMEIEF Elza de Carvalho Mello Battiston, Prof.	Rua General Newton Estilac Leal - de 947/948 Ao Fim 1774 Pestana
EMEIEF Prof. Etiene Sales Campelo	Rua Jose Marques Silva 120 Santo Antônio
EMEIEF Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda	Rua Benedito de Oliveira Furtado 100 Pestana
EMEIEF Francisco Manuel Lumbrales de Sa Carneiro, Dr.	Rua Alfredo Zara 40 Baronesa
EMEIEF Gaspar da Madre de Deus, Frei	Rua Oswaldo Collino - de 801/802 Ao Fim 375 Presidente Altino
EMEIEF Jeanete Beauchamp, Prof.	Rua Maysa 0 Portal D"oeste
EMEIEF Joao Campestrini	Rua Reinaldo Ceschini 77 Munhoz Junior
EMEIEF Joao Euclydes Pereira, Prof.	Rua Osvaldo Munhoz 0 Jardim Elvira
EMEIEF Jose Grossi Dias, Padre	Rua Agostinho Navarro 925 Jardim Conceição
EMEIEF Luiz Bortolosso	Av. Brasil 2363 Jardim Rochdale
EMEIEF Marina Von Puttkammer Melli,	Rua Argemiro Satyro 330 Bandeiras

Prof.	
EMEIEF Messias Goncalves da Silva	Rua Eugênio Pacelli 318 Jardim Santa Maria
EMEIEF Oneide Bortolote, Prof.	Estrada Ariam 486 Industrial Anhangüera
EMEIEF Osvaldo Quirino Simoes	Rua Antônio Benedito do Amaral 394 Santo Antônio
EMEIEF Renato Fiuza Teles, Prof.	Rua Orlando Torres 490 Conceição
EMEIEF Saad Bechara	Rua Padre Vieira 83 Piratininga
EMEIEF Tecla Merlo, Irma	Rua Topázio 8 Mutinga
EMEIEF Valter de Oliveira Ferreira, Prof.	Rua Walt Disney 305 Jardim Elvira
EMEIEF Zuleika Goncalves Mendes das Rosas	Estrada das Rosas 949 Recanto das Rosas
CRECHE Prof. Antonio Guaçu Dinaer Piteri	Av. Getúlio Vargas 900 Piratininga
CRECHE Prof Manoel da Silva	Av. das Flores 711 Jardim das Flores
CRECHE Altino Rossi de Almeida	Alameda Parque 180 Quitauna
CRECHE Osório Loria	Rua Eugênio Pacelli S/n Santa Maria
CRECHE João Pedro Brito Gonçalves	Rua Dr. Pedro dos Santos Figueiredo 212 Jardim Veloso
CRECHE José Toniolo	Via Transversal Sul 15 Jardim Conceição
CRECHE Sebastião Vitorino Pereira	Rua Francisco Morato 359 Vila Menk
CRECHE Vânia Lucia Souza	Rua Nelson Mandela 1365 Jardim Primeiro de Maio
CEMEI Jonias Martins dos Santos de Jesus	Av. Jaguaribe 966 Jd Jaguaribe
CEMEI Geraldo Dionisio de Aguiar	Rua Heliotropio 263 Jd Mutinga
SEDE Secretaria Da Educação	Rua Eclisio Viviane 126 Centro
CFOR Centro De Formação Continuada	Av. Marechal Rondon 263 Centro
DME Divisão De Manutenção Da Educação	Rua dos Artiostas 10 Jardim Cipava
DAE Departamento De Alimentação Escolar	Av. Oswaldo Collino 860 Presidente Altino
ALMOX Almoxarifado Da Educação	Rua André Rovai 741 Jardim Bonfin

ANEXO VI

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.424/2026

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, com sede na Avenida Lázaro de Melo Brandão, nº 300, neste Município, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Gerson Dias Pessoa, e, de outro lado, a empresa **.....**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ..... nº ....., e-mail ....., telefone (.....) ....., neste ato representada pelo senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., nos termos da legislação vigente, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo nº ...../2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026, devidamente homologado em xx/xx/xxxx, resolvem formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

As partes sujeitam-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, Visando Suprir as Necessidades das Unidades Operacionais das Secretarias da Prefeitura do Município de Osasco, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, visando atender às demandas dos Órgãos da Prefeitura do Município de Osasco.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, contudo, não obrigará a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir. Fica facultada à Administração a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, ou a realização de licitação específica para **a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A DETENTORA DA ATA compromete-se a fornecer o(s) item(ns) com preços registrados de acordo com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						

2.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, comerciais e previdenciários, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e quaisquer outras despesas correlatas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial do Município de Osasco, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto nos Arts. 153 e 154 do Decreto Municipal nº 13.877/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

3.2. A prorrogação fica estritamente condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n° 13.943/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP e na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No caso de prorrogação a ata de registro de preços, seus preços poderão ser reajustados, desde que comprovado a vantajosidade dos preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA, nos termos do art. 158 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

4.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4. O instrumento de prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, bem como o quantitativo a ser prorrogado, conforme Parágrafo único, do Art. 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

4.5. Fórmula para aplicação do reajuste:

$$R = Po\ (in - io) / io \qquad e \qquad Pr = Po + R$$

Sendo:

R = valor do reajuste a vigorar a partir da 1º (primeiro) dia subsequente ao vencimento inicial da ARP.

Pr = valor do preço unitário contratual reajustado após o vencimento inicial da ARP.

Po = valor do preço unitário registrado inicialmente

io = valor do índice IPCA, relativo ao mês da data do orçamento estimado

in = valor do índice IPCA, porém relativo ao mês que está sendo realizado a renovação da Ata de Registro de Preços.

4.6. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e em momento anterior à data de formalização da prorrogação de seu prazo, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

4.7. O pedido de reajuste será analisado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e será formalizado mediante aditamento, juntamente com o instrumento de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

4.8. Aplicado o reajuste, as contratações formalizadas posteriormente à sua concessão serão firmadas com o preço reajustado.

4.9. Eventuais contratações em andamento antes da formalização do aditamento deverão ser atendidas integralmente pela **DETENTORA DA ATA** pelos valores originais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado, consoante ao art. 156 do Decreto Municipal 13.877/2023.

5.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços, na forma prevista no subitem **5.1**, implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a sua liberação, sem aplicação de penalidades administrativas, consoante ao § 1º, do Art. 156 do Decreto Municipal 13.877/2023.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

5.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços, na forma prevista no subitem 5.2, implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com a aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, consoante ao art. 157 do Decreto Municipal 13.877/2023, desde que atendidos concomitantemente com os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis;

c) Encaminhamento formal da documentação comprobatória antes da convocação de qualquer pedido, sob pena de a Detentora ser obrigada a cumprir as obrigações assumidas na Ata.

5.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão dos preços, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de conclusão da instrução do requerimento pela **DETENTORA DA ATA**.

5.5. Durante o período de análise do pedido de revisão, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** suspenderá as novas autorizações de consumo ou adesão à Ata de Registro de Preços.

5.5.1. Todavia, todos os pedidos formalizados antes da solicitação formal da **DETENTORA DA ATA** deverão ser atendidos integralmente, ainda que as convocações ocorram posteriormente ao pedido e os empenhos tenham sido realizados anteriormente.

5.6. Constatada a ausência de prova efetiva dos requisitos previstos, o pedido será indeferido e a **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento de seu registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata, nos termos do § 2º do art. 157, do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

5.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e atualizada de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.8. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado, sendo a empresa liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, em conformidade com o § 5º do art. 157 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

5.9. O registro de preços também poderá ser revisado caso a **DETENTORA DA ATA** formule proposta superveniente para redução dos preços registrados.

5.9.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, a qual considerará exclusivamente os preços finais apresentados no certame.

5.10. Qualquer revisão nos preços registrados deverá ser formalizada e confrontada com nova pesquisa de preços, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.943/2023. Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** requerer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos, seguindo o modelo constante do Edital.

5.11. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente às novas contratações formalizadas posteriormente à sua implantação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e gestão, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, titular Otavio Oliveira Medeiros - **Matrícula:** 195.887, e nos seus afastamentos e impedimentos legais a suplente Everton Henrique da Silva - **Matrícula:** 198.457, todos Servidores da Prefeitura do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023;

6.2. Os gestores e fiscais dos órgãos solicitantes serão indicados em momentos oportunos nas Autorizações de Fornecimento (AF) durante a execução da Ata, para que seja realizada o acompanhamento e fiscalização.

6.3. Fica vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em outro processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a celebrar as contratações, bem como a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato ou pela emissão de Autorização de Fornecimento (Ordem de Serviço), enviada por e-mail com confirmação de leitura ou retirada no prazo estabelecido, respeitado o prazo de vigência.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e as respectivas Autorizações de Fornecimento (Ordem de Serviço), possuindo os prazos de 05 (cinco) dias úteis e 03 (três) dias úteis, respectivamente, a contar da confirmação de leitura do e-mail, para devolvê-las via e-mail com ASSINATURA DIGITAL ou enviá-las pelos CORREIOS em ORIGINAL ASSINADO. Não serão aceitas Atas ou Autorizações digitalizadas simples (escaneadas) por e-mail.

7.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante, desde que apresentada dentro do prazo original e aceita pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar e retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, ensejará o cancelamento do registro de preços e a sujeitará à aplicação das penalidades previstas.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades competirá ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou da Autorização de Fornecimento, será exigida a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, certificando-se nos autos a regularidade com a anexação dos documentos obtidos.

7.7. Caso não seja possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, sob pena de decair do direito à contratação e ter seu registro de preços cancelado.

7.8. Nas hipóteses de recusa ou inabilitação superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva ou os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 13.877/2023.

7.9. DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.9.1. O objeto deverá ser entregue em até **10** (dez) dias úteis, contados da data da assinatura/retirada da Autorização de Fornecimento pela **DETENTORA DA ATA**, nos endereços constantes no Anexo V do Edital, sem ônus para a Prefeitura.

7.9.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de conformidade.

7.9.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da notificação da **DETENTORA DA ATA**, às suas expensas.

7.9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.10. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 29 (vinte e nove) dias corridos para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

7.10.2. Os pagamentos serão realizados observando a estrita Ordem Cronológica de Pagamento, consoante o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.3. A **DETENTORA DA ATA** poderá consultar a Ordem Cronológica de Pagamento por meio do Portal da Transparência do Município de Osasco (https://transparencia-osasco.smarapd.com.br/#/).

7.10.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **DETENTORA DA ATA**, após a entrega dos produtos e a respectiva verificação de conformidade.

7.10.5. A Prefeitura do Município de Osasco (PMO) poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **DETENTORA DA ATA**.

7.10.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria **DETENTORA DA ATA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo emissão com CNPJ distinto (matriz/filial).

7.10.7. A **DETENTORA DA ATA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura: o número da Autorização de Fornecimento, o número do Processo Administrativo, o número do Pregão Eletrônico, o preço unitário e o valor total do produto, além dos dados bancários (conta corrente, banco e agência), sob pena de retenção do pagamento.

7.10.8. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido, ficando o pagamento sobrestado até que a **DETENTORA DA ATA** providencie as medidas saneadoras.

7.10.9. Na hipótese do subitem anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal escorreito, sem acarretar qualquer ônus para a PMO.

7.10.10. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá manter sua plena regularidade fiscal.

7.10.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.12. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito à aplicação de compensação financeira.

7.10.13. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de

poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.10.14. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

b) Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial do Município de Osasco;

c) Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão de não participantes;

d) Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

e) Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível, conforme a regulamentação legal;

f) Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

g) Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantidos a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

h) Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

i) Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

j) Cumprir as demais obrigações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão Eletrônico n°.....

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

a) Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para participação na licitação;

c) Assinar os contratos ou retirar as Autorizações de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;

d) Prestar as informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante o prazo de vigência da Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

e) Designar preposto para representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que necessário;

f) Arcar com todas as despesas relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e da entrega do produto;

g) Comunicar formalmente à Prefeitura do Município de Osasco toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para fins de atualização;

h) Cumprir as demais obrigações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão Eletrônico n°.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

10.1. Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades administrativas da Prefeitura do Município de Osasco indicados no certame, no Item Anexo I – Termo de Referência.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

10.3. Os quantitativos previstos para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.4. O remanejamento somente poderá ser realizado de órgão participante para órgão participante, ou de órgão participante para órgão não participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrerá a redução dos quantitativos.

10.5. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto caso envolva órgãos ou entidades localizadas em regiões distintas, com impacto sobre a execução do objeto.

10.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites previstos no art. 160 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

10.7. Todos os pedidos de remanejamento deverão ser solicitados e formalizados por meio do Sistema Protocolo Digital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições estabelecidas no art. 86, §§ 2º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 160 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

11.2. A adesão é RESTRITA aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme a disponibilidade de gerenciamento.

11.3. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir respeitando os limites quantitativos fixados no art. 160 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

11.3.1. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3.2. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.3.3. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.3.4. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens e/ou lotes de que não tenha figurado inicialmente como participante.

11.3.5. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, comprometendo-se a não prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e com os órgãos participantes.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e em seus anexos, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Todas as adesões deverão ser solicitadas e formalizadas por meio do Sistema Protocolo Digital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** consoante ao art. 159 do Decreto Municipal 13.877/2023, quando aquela:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não mantiver as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na licitação;

c) Não retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

d) Recusar-se a reduzir o preço registrado ou a mantê-lo, nas hipóteses previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº 13.877/2023;

e) Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas as contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento dos registros nas hipóteses do subitem 11.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, total ou parcialmente, por razões de interesse público, a pedido do fornecedor em decorrência de caso fortuito ou força maior, ou caso não haja êxito nas negociações de mercado, nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das disposições da Ata de Registro de Preços, bem como a recusa injustificada em assinar os contratos ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sujeitarão a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13.877/2023 e no item 14 correspondente do Edital.

13.2. A dosimetria e a aplicação de multas por infrações administrativas observarão os parâmetros estabelecidos no Edital da licitação e as diretrizes do regulamento aplicável, quando couber.

13.3. A aplicação de qualquer sanção deverá ser obrigatoriamente precedida de regular processo administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como na Imprensa Oficial do Município de Osasco, como condição indispensável para sua eficácia, devendo sua divulgação ser mantida durante toda a sua vigência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco/SP para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos ou resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes eletronicamente, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Osasco, ... de ..... de 2026.

GERSON DIAS PESSOA
-Prefeito-

_____
- Representante Legal –

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxx _____

Nome: xxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxx_____

APÊNDICE DO ANEXO VI

Cadastro Reserva;

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant.	Valor Um.	Prazo garantia ou validade